

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 17 de setembro de 2010.

Edição nº 527

Nesta edição:

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Súmulas de contrato e convênios2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins2

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletins3

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Deliberações18



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de setembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 527

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 37/2010

Altera o Provimento nº 26/2001.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Acrescenta atividade e respectivo índice ao quadro de atividades do artigo 1º do Provimento 26/2001, nos seguintes termos:

"(...)

Realização de entrevistas pelos Membros do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, por candidato.	0,073
---	-------

(...)"

Art. 2º O caput do art. 3º do Provimento nº 26/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do vencimento básico da Classe “C” do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, a ser considerado para os cálculos de que trata este Provimento, será sempre o vigente em cada competência.”

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de setembro de 2010.

SIMONE MARIANO DA ROCHA,
Procuradora-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2010 PROCESSO Nº 26-09.00/10-9

CONTRATADA: FINATTO - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. ;
OBJETO: alteração da cláusula primeira, item 1.3, do Contrato de Locação de Equipamentos – AJDG nº 73/2010;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93;
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15 de setembro de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 5083-09.00/06-0

LOCADOR:GUILHERME KLUG; **OBJETO:** retificação da data de início da prorrogação da vigência constante do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, para fazer constar que é 06 de setembro de 2009 e não como constou; prorrogação, por 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2010, do prazo de locação do imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, nº 355, em Marcelino Ramos/RS, destinado à instalação e ao funcionamento da Promotoria de Justiça da cidade; reajuste do valor da locação, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, nos últimos 12 (doze) meses, de 6,99%, passando a R\$ 1.144,80 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) mensais; **FUNDAMENTO LEGAL:** cláusula segunda e terceira, parágrafo primeiro, do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de setembro de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM Nº 64/2010

O COORDENADOR DO CENTRO OPERACIONAL CÍVEL E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que no Ministério Público do Rio Grande do Sul, foram instaurados os seguintes Inquéritos Cíveis:

1) Inquérito Civil, nº 00728.00030/2010, instaurado pela Promotora de Justiça Giani Pohlmann Saad, da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul, com a finalidade de apurar o preenchimento dos requisitos preconizados pelas leis 8666/93, 11.107/2005 e 11.445/2007, além das iniciativas para aplicação do Princípio da Eficiência e Economicidade nas negociações das cláusulas de contrato de programa, por ocasião dos trâmites para assinatura de gestão associada do serviço público de abastecimento de água e tratamento de esgoto.

2) Inquérito Civil, nº 00745.00007/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça Daniel Barbosa Fernandes, da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa, com a finalidade de averiguar possível ato de improbidade administrativa decorrente da realização de despesas de publicidade.

3) Inquérito Civil, nº 006/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça José Eduardo Gonçalves, da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul, com a finalidade de apurar contratação de empresa com inexigibilidade de licitação, fora das hipóteses previstas em lei, e na violação dos princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da impessoalidade, causando prejuízo ao erário.



4) Inquérito Civil, nº 00783.00069/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça Daniel Martini, da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí, com a finalidade de apuração de infração do artigo 41-A da lei 9504/97 por ocasião de Eleição Municipal Suplementar para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

5) Inquérito Civil, nº 01175.00049/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça Thomás Henrique de Paola Colletto, da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro, com a finalidade de apurar a suposta ilegalidade nas contratações a título emergencial para atendimento de demandas decorrentes de adesão ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde e ao Programa de Saúde da Família.

6) Inquérito Civil, nº 01175.00046/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça Thomás Henrique de Paola Colletto, da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro, com a finalidade de apurar falsificação de assinaturas praticada no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

7) Inquérito Civil, nº 01175.00048/2010, instaurado pelo Promotor de Justiça Thomás Henrique de Paola Colletto, da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro, com a finalidade de apurar suposta ilegalidade nas contratações a título emergencial para atendimento de demandas decorrentes de adesão de Agentes Comunitários de Saúde e ao Programa de Saúde da Família.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de setembro de 2010.

JOSÉ GUILHERME GIACOMUZZI,

Coordenador do Centro Operacional Cível e de Defesa do Patrimônio Público.

De acordo.

LUIZ CARLOS ZIOMKOWSKI,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM Nº 446/10

AVISO Nº 70/10

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 27 de Setembro de 2010, ou nos 15 dias subseqüentes, às 13h30min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: **RELATOR: CONSELHEIRO MARIO ROMERA: Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre:** 01) Processo nº IC.00834.00013/2008: OBJETO: APURAR A SITUAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REGIÃO DO ARQUIPÉLAGO, NO QUE TANGE À FALTA DE EQUIPE DE TRABALHO DA ASSISTÊNCIA

SOCIAL E DIFICULDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR. PARTES: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE. LOCAL: PORTO ALEGRE. 02) Processo nº PA.00834.01273/2006: OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NA E.E.E.M. BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA. LOCAL: E.E.E.M. BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIAL - PORTO ALEGRE/RS. PARTES: E.E.E.M. BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 03) Processo nº IC.00832.00053/2010: Oferta de produto inexistente nas lojas da reclamada. Reclamante: Cláudia Rodrigues Leiria. Reclamado: Lojas Quero-Quero. Local: RS. 04) Processo nº IC.00832.00143/2010: Cobrança de serviço (mensagens do "Plantão Mobi") sem prévia solicitação do consumidor. Reclamante: Rosângela Aliberti. Reclamada: VIVO S.A. Local: RS. 05) Processo nº IC.00832.00271/2009: Apurar eventual publicidade enganosa e/ou existência de cláusulas abusivas em contrato ofertado pela reclamada. Apresentante: PROMOTORIA E JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE CANOAS. Reclamado: ORITECH DO BRASIL IDIOMAS LTDA. Local: RS. 06) Processo nº IC.00832.00316/2009: Reclamante: Rafael Luiz Lorenzato. Investigada: Editora Preta Ltda. Local: RS. Prática comercial abusiva referente à não entrega de exemplar de revista após o pagamento da assinatura. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 07) Processo nº IC.00833.00051/2009: poluição sonora causada por realizações de festa na Marina Ilha das Flores, localizada na Av. Paraná nº 4.600, casa 299, Condomínio Amoflores, nesta Capital. Requerente: Marco Aurélio de Jesus. Investigados: Jorge Luiz Lencina e JRL Restaurantes e Serviços Ltda. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 08) Processo nº IC.01128.00114/2009: objeto: Investigar a redução do número de leitos de UTI no Hospital Presidente Vargas. Requerente: Isabel Marshall. Requerido: Município de Porto Alegre, por sua Secretaria da Saúde. Município: Porto Alegre. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística:** 09) Processo nº IC.01202.00008/2009: investigar potencial infração à ordem urbanística em razão do risco de incêndio e destinação comercial dos imóveis residenciais localizados na Rua Luiz de Camões, nº 1070, apartamentos 101, 201 e 204, nesta Capital. Interessadas: Nádia Souto Wergutz e Mírian Gládis Bastos dos Reis. Investigado: Marino José Siqueira. 10) Processo nº IC.01202.00041/2010: investigar Alvará de Localização e Funcionamento para a atividade desenvolvida e de PPCI do estabelecimento denominado "Venezianos", na rua Joaquim Nabuco, 397, nesta Capital. LOCAL: "Venezianos", na rua Joaquim Nabuco, 397, nesta Capital. INVESTIGADOS: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E ESTABELECIMENTO COMERCIAL VENEZIANOS. INTERESSADOS: COLETIVIDADE. 11) Processo nº IC.01202.00114/2007: investigar o cumprimento do artigo 36, incisos V e VI, da Lei Complementar Municipal nº 434/99 (Comissão Especial PDDUA). LOCAL: PORTO ALEGRE. INVESTIGADOS: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE. INTERESSADOS: COLETIVIDADE. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi:** 12) Processo nº IC.00727.00018/2008: INVESTIGAR



ACERCA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA RECONSTRUÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL EM CACEQUI MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, FIGURANDO COMO INVESTIGADOS A ENTÃO PREFEITA MARIÂNGELA MENDONÇA SOUZA DIAS E JOÃO MARIO CRISTOFARI. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu:** 13) Processo nº IC.00738.00034/2003: apurar os danos ambientais, consistente no corte de mata nativa, sem autorização do órgão competente, no 2º Distrito de Canguçu, na Florida, praticado por Giovani Volz, na sua propriedade. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu:** 14) Processo nº IC.00738.00028/2006: investigar ocorrência de eventual ilegalidade da concessão de transporte público municipal e transporte escolar exclusivo no Município de Canguçu. Figura como investigado o Município de Canguçu. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 15) Processo nº IC.00949.00081/2008: averiguar a existência de poços artesanais impróprios para consumo no Jardim Beira Mar, em Capão da Canoa e a possível implantação de rede de água potável no local pela CORSAN. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho:** 16) Processo nº IC.00742.00080/2007: objeto: PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DEMAIS DESPESAS DE VIAGEM A VEREADOR DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO. Local: CÂMARA DE VEREADORES DE CARAZINHO. Investigado: PAULINO DE MOURA E OUTROS A APURAR Representante: DAGOBERTO JOSÉ SILVEIRA. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 17) Processo nº IC.00748.00151/2009: OBJETO: INTERVENÇÃO EM ÁREA VERDE MUNICIPAL. INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL e SAMAE. REQUERENTE: PAULO CLAUDIR SAUSEN. 18) Processo nº IC.00748.00152/2007: OBJETO: DANOS AO MEIO AMBIENTE CONSISTENTES EM INTERVENÇÃO EM ÁREA DE VEGETAÇÃO NATIVA. INVESTIGADO: SUBPREFEITURA DE VILA SECA. REQUERENTE: TERESINHA MARISA STUMPF COSTA. 19) Processo nº IC.00748.00275/2009: OBJETO: DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE EFLUENTES PELA LAVAGEM DE VEÍCULOS ITAPEMA. INVESTIGADO: PEDRO ROBERTO LEITE (LAVAGEM DE VEÍCULOS IPANEMA), LOCAL: LOCALIZADA NA RUA ANTONIO BERTI, 1634, BAIRRO SÃO LEOPOLDO, CAXIAS DO SUL, RS. 20) Processo nº IC.00748.00343/2009: RISCO À COLETIVIDADE POR PERIGO DE DESABAMENTO DE ENCOSTA EM OBRA NA RUA 20 DE SETEMBRO, EM CAXIAS DO SUL, RS. INVESTIGADO: VALDEMIRO LUZA, RESIDENTE NA RUA ANTONIO CARLOS GOMES, 2526, APTO 601, BAIRRO PIO X, NESTA CIDADE. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal:** 21) Processo nº IC.00753.00015/2003: inquérito Civil instaurado para averiguar o uso de fogo em uma área de 2 hectares para fins agropastoris, realizadas pelo investigado Valmir Rogério Fernandes, na Localidade de Lajeado Crissiumal, Crissiumal, RS. 22) Processo nº IC.00753.00017/2004: dano ambiental. Matéria: Este Inquérito Policial foi instaurado para averiguar a notícia de que Cleson

Inácio Bender fez uso de fogo em uma área de pós corte de eucaliptos totalizando três mil metros quadrados, para fins agropastoris, danificando árvores nativas, praticado em sua residência em Vista Nova, Crissiumal. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta:** 23) Processo nº IC.00754.00026/2006: ato de improbidade administrativa em razão de cobrança indevida de R\$ 40,00 da Sra. Prudência Teixeira da Costa, usuária do SUS, para baixa hospitalar no dia 12.04.2001, no Hospital Nossa Senhora de Fátima, em Cruz Alta. 24) Processo nº IC.00754.00027/2009: investigar ocorrência de uso do fogo em área agropastoril e junto de um curso d'água, sem autorização do órgão ambiental competente, na localidade de linha Faxinal, interior do Município de Boa Vista do Cadeado, na propriedade de João Pedro Nunes da Silva. 25) Processo nº IC.00754.00107/2005: investigar a ocorrência de dano ambiental no Arroio Lajeado da Cruz, na propriedade do Sr. João de Jesus Teles Alves, na localidade de Charqueadas, na BR 158, km 197, em decorrência da utilização de área de preservação permanente para cultivo agrícola e drenagem de banhado. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 26) Processo nº IC.00762.00020/2010: apurar a manutenção em cativeiro de 08 (oito) aves silvestres (azulões, frade, curió, trinca-ferro e sabiá-ferreiro) sem autorização do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 03 de dezembro de 2009, na Rua Carlos Rigoni, nº 225, bairro Boa Vista, município de Erechim (RS), tendo como investigado Nelson Baran. 27) Processo nº IC.00762.00032/2009: investigar possíveis irregularidades constatadas na prestação de contas do Poder Executivo do Município de Barão de Cotegipe (investigado), referente ao exercício de 2005, apontados no Processo nº 2934-02.00/06-3, do Tribunal de Contas do Estado. 28) Processo nº IC.00762.00161/2009: apurar o funcionamento irregular de atividade potencialmente poluidora, consistente no depósito de couros e restos animais, na Rua Daniel Durli, nº 739, Bairro Três Vendas, Município de Erechim (RS), fato constatado no dia 19 de junho de 2009, tendo como investigados Jurandir João Daniel, Henrique Lando e Solani Cesar Rigo. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen:** 29) Processo nº IC.00775.00052/2009: OBJETO: Corte seletivo de 04 árvores nativas. PARTE: Adir Maria Trevizan. LOCAL: Caiçara/RS. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas:** 30) Processo nº IC.00780.00093/2006: OBJETO: Irregularidade em contratações temporárias e terceirizações de serviços públicos, no Município de Sertão, em possível afronta à exigência constitucional de realização de concurso público. LOCAL: Município de Sertão, RS. INVESTIGADO: Poder Executivo de Sertão, exercício 2005. REQUERENTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí:** 31) Processo nº IC.00794.00015/2005: apurar supostas irregularidades no procedimento licitatório levado a efeito pelo Município de Ijuí (Carta Convite n.º 085/2005). **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Ijuí:** 32) Processo nº IC.00793.00001/2009: OBJETO:



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de setembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 527

AVERIGUAÇÃO DAS CONDIÇÕES FUNCIONAIS DA FAZENDA TERAPÊUTICA ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA - AMOR EXIGENTE - AVINAE. INVESTIGADO: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA - AMOR EXIGENTE - AVINAE, CNPJ: 02.166.382/0001-53, NO MUNICÍPIO. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado:** 33) Processo nº IC.00802.00003/2010: objeto: Regularização de matadouro de acordo com as normas técnicas e sanitárias. Investigado: Matadouro e Comércio de Carnes Scherer Ltda. Local: Município de Marques de Souza. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo:** 34) Processo nº IC.00814.00023/2008: supressão e depósito de indivíduos arbóreos e arbustivos. LOCAL: NOVO HAMBURGO. INVESTIGADO: EDER MACHADO ANTUNES. 35) Processo nº IC.00814.00071/2009: CRIAÇÃO IRREGULAR DE BOVINOS. LOCAL: NOVO HAMBURGO. INVESTIGADO: SR. CLÁUDIO ZALENSK. 36) Processo nº PI.00814.00045/2010: MAUS-TRATOS A ANIMAIS DA ESPÉCIE CANINA. Investigado: Loraci Alves Pacheco. Local: Novo Hamburgo. 37) Processo nº PI.00814.00109/2009: POSSÍVEIS MAUS-TRATOS A ANIMAIS DA ESPÉCIE CANINA. LOCAL: NOVO HAMBURGO. INVESTIGADO: NÃO IDENTIFICADO. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo:** 38) Processo nº IC.00815.00110/2008: eventual ato de improbidade administrativa decorrente de omissão da Administração Pública Municipal em relação à Empresa 3R Reciclagem de Resíduos. Local: Novo Hamburgo. Investigado: Município de Novo Hamburgo. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões:** 39) Processo nº IC.00818.00005/2001: aferição de irregularidades existentes no Hospital de Caridade do Município de Palmeira das missões. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 40) Processo nº IC.(1)00820.00083/2001: APURAR PRÁTICA DE AGRESSÃO À FLORA, CONSISTENTE NA FEITURA DE CORTE DE NOVE ESPÉCIES ARBÓREAS, REALIZADAS NO INTERIOR DA FAZENDA ANONI, LOTE 154, NO MUNICÍPIO DE PONTÃO, TENDO COMO REQUERENTE A PATRAM E COMO INVESTIGADO, VARONIL DE CAMPOS BATISTA. 41) Processo nº IC.00820.00220/2007: TRANSPORTE IRREGULAR DE PRODUTO TÓXICO SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL NA RS 324, KM 109, DA COMARCA DE PASSO FUNDO, TENDO COMO REQUERENTE A POLÍCIA AMBIENTAL E COMO INVESTIGADO ELIAS MACHADO DE OLIVEIRA. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande:** 42) Processo nº IC.00852.00016/2009: objeto: Averiguar irregularidades no processo de licitação do estacionamento rotativo em Rio Grande. Local: Rio Grande/RS. Partes: Investigado - Município do Rio Grande, Requerente - De ofício. 43) Processo nº IC.00852.00106/2002: OBJETO: APURAR RISCOS DA ATIVIDADE NÃO LICENCIADA (DISTRIBUIDORAS DE GÁS). LOCAL: RIO GRANDE/RS. PARTES: REQUERENTE: 3º GRUPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO. INVESTIGADOS: LIQUIGÁS, GÁS PILAR, COPAGAS, ULTRAGÁS, ZUZU GÁS, LIQUIGÁS.

Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande: 44) Processo nº IC.00852.00078/2009: apurar a necessidade de instalar unidade da FASE em Rio Grande, tendo como requerente o Ministério Público do Estado do RS e como requerido o Estado do RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta:** 45) Processo nº IC.00946.00003/2008: DESCRIÇÃO: irregularidades no concurso 01/2007. LOCAL: Município de Rondinha. INVESTIGADO: Município de Rondinha. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 46) Processo nº IC.00864.00086/2007: OBJETO: Possíveis irregularidades na retirada de vigilantes e utilização de profissionais em serviço incompatíveis - limpeza e merenda - nas escolas municipais e utilização de estagiários em vagas de professores na educação infantil. LOCAL: Município de Santa Maria. INVESTIGADO: Município de Santa Maria. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo:** 47) Processo nº IC.00872.00090/2003: ABMF - Investiga Exploração de basalto sem licença de operação e sem atenção a normas técnicas de segurança, de responsabilidade de Pedro S. Nardes e Cia Ltda., Pedro dos Santos Nardes, Benjur Zanon, Renato Pires Brum, Luis Alberto Nardes, em Barra do São João, interior de Santo Ângelo. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo:** 48) Processo nº IC.00872.00012/2008: investiga eventual dano a consumidores decorrente da exigência da empresa Viação Tiarajú Ltda. de apresentação de nota fiscal relativa ao fornecimento de vales-transportes, na cidade de Santo Ângelo, bem como de inexistência de regulamentação específica, pelo Município de Santo Ângelo, quanto às condições estabelecidas pela empresa concessionária para a substituição das fichas do vale-transporte. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula:** 49) Processo nº IC.00882.00008/2008: AJARDINAMENTO E ATERRAMENTO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (BANHADO), CONSTRUÇÃO DE AÇUDE EM APP, CANALIZAÇÃO E DESVIO DE CÔRREGO E CURSO D'ÁGUA E CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA ACERCA DE DEZ METROS DO BANHADO, NA LOCALIDADE DA QUADRA 15, LOTE 35, RUA 3, Nº 281, RANCHO QUERÊNCIA, LOTEAMENTO ALPES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, NESTE MUNICÍPIO. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo:** 50) Processo nº IC.00890.00043/2008: OBJETO: Possíveis irregularidades nos repasses de verbas realizados pela Prefeitura Municipal à Associação Antônio Vieira, localizado na Avenida Unisinos, 950 nesta cidade. INVESTIGADO: Município de São Leopoldo e Associação Antônio Vieira. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho:** 51) Processo nº IC.00906.00022/2008: fato: Improbidade administrativa: irregularidades na execução de obra pública (construção do Almoarifado municipal). Data: anos de 2007 e 2008. Investigado: Poder Executivo Municipal de Lagoa Bonita do Sul. Local: Lagoa Bonita do Sul - RS. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de**



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de setembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 527

Soledade: 52) Processo nº IC.00907.00008/2007: objeto: Apurar possível abertura irregular de poço artesiano. Local: Rua Vacaria, nº 198, Bairro Missões, Município de Soledade - RS. Investigado: Luis Antônio Serrano Carneiro. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes:** 53) Processo nº IC.00910.00026/2010: investigar a ilegalidade da fotografia no jornal local (Armazém de Notícias), da adolescente de 14 anos, com roupas eróticas e sensuais, com autorização dos pais, ferindo o direito da preservação da dignidade da mesma, constante no art. 18 do ECA, no Município. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres:** 54) Processo nº PI.00914.00176/2007: provável falta ou deficiência quanto à publicidade e participação coletiva no processo de elaboração do futuro Plano Diretor do Município de Torres. LOCAL: Município de Torres. PARTES: Município de Torres e Associação dos Condôminos da Praça João Neves da Fontoura. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí:** 55) Processo nº IC.00915.00065/2009: funcionamento sem autorização e isolamento acústico dos bares Surfari, na Av. Beira Mar, nº 08, e Cidade Baixa, na Rua São Borja, nº 510, em Imbé/RS. 56) Processo nº IC.00915.00069/2008: irregularidades na Creche Marisol, localizada na Avenida Mariluz, no Município de Imbé. 57) Processo nº IC.00915.00083/2008: construção irregular às margens da Laguna, na Rua Francisco Caetano de Azevedo, nº 410, Centro, no Município de Tramandaí, pela Sra. Ivonete Silveira. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã:** 58) Processo nº IC.00920.00010/2006: OBJETO: Investigar possíveis irregularidades na contratação de serviços de consultoria da empresa Hig's Comunicação e Marketing Ltda., pelo Município de Jari (contrato nº02/99) conforme apontado pelo Tribunal de Contas do Estado, com prejuízo ao erário público. LOCAL DO FATO: Prefeitura Municipal de Jari. INVESTIGADOS: Pedrolívio Porto Prado; Maria Erocy Ringuel Viedro; Erocy Siqueira Leão; Hig's Comunicação e Marketing Ltda. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana:** 59) Processo nº IC.00922.00022/2009: apurar a legalidade da inexigibilidade de licitação 005/2008, referente a contratação de João Carlos da Silva Pereira, técnico laboratorista na Usina de Asfalto na cidade de Uruguaiana, conforme o processo administrativo 089/2008. Reclamante: Omar Tomalilh, Presidente do PMDB. Investigado: Prefeitura Municipal de Uruguaiana. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão:** 60) Processo nº IC.00930.00021/2007: investigar eventual ato de improbidade administrativa previstos no art. VIII, da Lei 8.429/92 por parte de autoridades municipais ainda não identificadas. 61) Processo nº PI.00931.00022/2010: investigar eventuais irregularidades no procedimento adotado pelo Município de Viamão para complementação ao salário mínimo, posto que divergente àquele preconizado pela Súmula Vinculante 16 do STF, tendo por investigado o Município de Viamão. **RELATORA: CONSELHEIRA DENISE MARIA NETTO DUARTE:** **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara:** 62) Processo nº IC.00908.00034/2008: objeto: Apurar a ocorrência de danos

ambientais, consistentes na prática de poluição atmosférica e sonora. Investigada: Moveleira Tapejara Ltda. Local do fato: Rua do Comércio, em Tapejara/RS. **RELATOR: CONSELHEIRO ANÍZIO PIRES GAVIÃO FILHO:** **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 63) Processo nº IC.00832.00329/2009: Apresentante: CEVS. Investigada: Paulo F. Towussiwi - Distribuidora Santa Lucia. Local: RS. Produção e comercialização de produto (morango) com vício de qualidade. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 64) Processo nº IC.00833.00034/2010: averiguar construção do Centro Cultural do Samba no Complexo Parque Gigante, de propriedade do Sport Clube Internacional, nesta Capital. Requerente: Ministério Público Estadual. Investigado: Sport Clube Internacional. 65) Processo nº IC.00833.00055/2009: poluição ambiental causada por criação de animais na Rua Eustáquio Inácio da Silveira nº 709, Bairro Belém Novo, nesta Capital, tendo como investigado Cláudio Ibanez Couto Resmini e reclamante, Gilson Antonio Fraga dos Santos. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 66) Processo nº IC.00829.00093/2006: requerente: Ministério Público do Estado. Requerido: Estado do Rio Grande do Sul. Descrição: possíveis irregularidades atinentes a indenizações por uso de veículo particular em serviço, que abrangem o ressarcimento de combustível e manutenção, pagas a servidores do Poder Executivo Estadual. Local do fato: Porto Alegre. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 67) Processo nº PI.01128.00060/2010: OBJETO: SITUAÇÃO DE MORADORES DE RUA EM ALBERGUES E ABRIGOS MUNICIPAIS, BEM COMO ATUAÇÃO POLICIAL NA ABORDAGEM DOS MESMOS. PARTES: SAMUEL SGANZERLA FASC, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. LOCAL: PORTO ALEGRE. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística:** 68) Processo nº IC.01202.00078/2010: investigar falta de infraestrutura no loteamento localizado na Rua Beco do Recreio, parada 20, Lomba do Pinheiro, nesta Capital. INTERESSADO: Cristiane Trindade. INVESTIGADO: Município de Porto Alegre. 69) Processo nº IC.01202.00098/2009: investigar abandono de imóvel na Av. Bastian, próximo do número 477, bairro Menino Deus, nesta Capital. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé:** 70) Processo nº IC.00718.00012/2010: OBJETO: TER EM CATIVEIRO E TRANSPORTE DE PÁSSAROS SILVESTRES SEM LICENÇA. INVESTIGADO: RUDINELI PRADO CARDOSO. LOCAL: BAGÉ. 71) Processo nº IC.00718.00027/2009: OBJETO: CAÇA PROIBIDA. LOCAL: BAGÉ. INVESTIGADO: LAÉRCIO RAMIRES RODRIGUES. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves:** 72) Processo nº IC.00722.00065/2005: DANO AMBIENTAL PELA PRÁTICA DE CORTE DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM LICENÇA AMBIENTAL POR PARTE DE AMBROSIO JOROSKI OCORRIDO NA LINHA PRADEL NESTE MUNICÍPIO. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul:** 73) Processo nº IC.00726.00033/2005: fito de investigar o



transporte de lenha, sem a devida licença outorgada pela autoridade competente, figurando como investigado JOSÉ ADILSON MACHADO DA ROSA e ERMÍNIO LINHARES TEIXEIRA, no município de Caçapava do Sul/RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã:** 74) Processo nº IC.00732.00035/2009: apurar degradação ambiental causada pelo depósito irregular de resíduos sólidos, sem licença ambiental, em estabelecimento de propriedade de Ido Flugel, localizado em Camaquã. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Carazinho:** 75) Processo nº IC.00742.00057/2008: investigar eventual dano ambiental em propriedade rural situada na Localidade de Linha Zaina, interior do Município de Chapada/RS, tendo como investigado ZILMAR ARCILIO KOHLRAUSCH. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa:** 76) Processo nº IC.00745.00010/2005: DESMATAMENTO DE MATA NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E QUEIMADA. LOCAL: MUNICÍPIO DE BARÃO. AUTOR DO FATO: HELIO LUTZ. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca:** 77) Processo nº IC.00746.00015/2009: I - objeto: vazamento de 40.000 litros de álcool combustível, em virtude de capotamento de caminhão tanque, atingindo diretamente o solo;. II - local: RS 129, em Casca;. III - partes: LEANDRO LUIZ SANDER (representante da empresa investigada) e TURBO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (investigado). **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 78) Processo nº IC.00748.00131/2005: OBJETO: POSSÍVEIS DANOS AO MEIO AMBIENTE, CONSISTENTES EM IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DA PERIMETRAL - TRECHO SUL, NESTE MUNICÍPIO. INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL. 79) Processo nº IC.00748.00405/2009: OBJETO: CORTE DE ÁRVORES DE ORNAMENTAÇÃO PÚBLICA. INVESTIGADO: JONES CARLOS PEDRO, RESIDENTE NA RUA SERAFINO ZATERA, 110, DESVIO RIZZO, EM CAXIAS DO SUL, RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco:** 80) Processo nº IC.00941.00012/2007: apuração de dano ambiental (utilização de área de preservação permanente, num raio de 50m no entorno de uma nascente), constatado em 16-04-07 pela PATRAM, em propriedades situadas na localidade de Sítio Cassemiro, Redentora, pertencente a LEONIDES OTTONELLI, DARI OTTONELLI e ADÃO SAVEDA DA COSTA (investigados). **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado:** 81) Processo nº IC.00760.00022/2008: apurar atividade de serraria em área de preservação permanente. Local: Linha São João, no Município de Relvado. Investigado: Francisco Luís Pavan. 82) Processo nº IC.00760.00029/2007: apurar dano ambiental em depósito de resíduos sólidos localizado nas margens da RS 129, de propriedade da investigada Exportadora de Couros Bom Retiro Ltda.. Local: Vespasiano Corrêa. Investigada: Exportadora de Couros Bom Retiro Ltda.. 83) Processo nº IC.00760.00035/1999: quantidade de flúor além e aquém do limite de 1 PPM. Local: Encantado. Investigados: Município de Encantado e CORSAN.

84) Processo nº IC.00760.00035/2008: informação correta do preço, bem como do cálculo efetuado na venda do combustível ao consumidor. Investigado: Posto de Combustível Volken Ltda., em Roca Sales. 85) Processo nº IC.00760.00079/2006: produtos de origem animal em desacordo com as normas da vigilância sanitária. Local: Rua Júlio de Castilhos, 617, no Município de Anta Gorda. Investigado: Belmir Carlos Francheschini. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 86) Processo nº IC.00762.00035/2010: apurar o transporte de carga perigosa sem licença de operação do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 20 de janeiro de 2010, na RS 135, Km 78, no município de Erechim. INVESTIGADO: DELAVAL LTDA. 87) Processo nº IC.00762.00044/2009: apurar a prática de maus tratos a três filhotes de gato da raça siamês, na Rua Eduardo Estefano Zaar, nº 26, em Erechim, tendo como investigado JANPIER PERETTO. 88) Processo nº IC.00762.00215/2008: apurar o transporte de carga perigosa sem licença de operação do órgão ambiental competente, fato ocorrido no dia 07 de novembro de 2008, na RS 135, Km 78, município de Erechim, constando como investigada Jet Log Transportadora e Logística Ltda. 89) Processo nº IC.00762.00217/2009: apurar o transporte de carga perigosa sem licença de operação do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 13 de outubro de 2009, na RS 135, Km 78, no município de Erechim, tendo como investigada a empresa INDÚSTRIA MISSIATO DE BEBIDAS LTDA. 90) Processo nº IC.00762.00219/2009: apurar o transporte de carga perigosa sem licença de operação do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 09 de outubro de 2009, na RS 135, Km 78, no município de Erechim, tendo como investigada TRANSPORTES TOZZO LTDA. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio:** 91) Processo nº IC.00768.00015/2003: apurar a omissão do Município de Esteio em garantir prioridade e precedência de atendimento às crianças e adolescentes abrigados e suas famílias nos serviços públicos e de relevância pública, em especial à saúde mental, e de acesso às políticas sociais públicas, em Esteio-RS. Partes: Investigado: Município de Esteio. Representação: instaurado ex officio. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio:** 92) Processo nº IC.00768.00003/2010: investigar violação do direito à informação praticada, em tese, pelos investigados contra as pessoas que contratam serviços funerários, no Município de Esteio. Autores da Representação: DIEGO EVAIR DA SILVA MACHADO e CLAUDIOMAR DE FARIAS MONTEIRO. Investigados: ELIZÁRIA ÁVILA ROBALO e Outros. 93) Processo nº IC.00768.00008/2010: apurar a criação de pássaros nativos pelo investigado na Rodovia Federal BR-116, 07, Três Portos, Esteio/RS, sem licença do órgão ambiental competente. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí:** 94) Processo nº IC.00794.00106/2008: OBJETO: APU-RAR NOTÍCIA DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE MORADIA NA RUA PROFESSORA LUIZA HERMEL, Nº184, NESTA CIDADE. INVESTIGADO: FERNANDA MARQUES HAMMASTROM, RESIDENTE NA RUA



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de setembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 527

PROFESSORA LUIZA HERMEL, Nº 184, BAIRRO MORADA DO SOL, NESTA CIDADE. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos:** 95) Processo nº IC.00800.00019/2005: REQUERENTE: 1ª CIA. DA PATRAM. INVESTIGADO: IVANIR CANCIAN. LOCAL: PINHAL GRANDE. OBJETO: A PRÁTICA DE DANO AMBIENTAL, CONSISTENTE NO CORTE DE ÁRVORES NATIVAS SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha:** 96) Processo nº IC.00801.00003/2009: OBJETO: Apurar de depósito irregular de lenha nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. LOCAL DO FATO: Rua Manuel Duarte, n.º 539, Bairro: Gaúcha, Município de Lagoa Vermelha. INVESTIGADO: Ivanir Ferreira de oliveira. 97) Processo nº IC.00801.00070/2009: PI 70/2009. OBJETO: Apurar possível prejuízo ao erário ate a não comprovação do uso dos recursos destinados à APAE. INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau:** 98) Processo nº IC.00806.00041/2005: OBJETO DO EXPEDIENTE: Poluição atmosférica pela queima de resíduos sólidos pela empresa Perdígão Agroindustrial S/A. LOCAL DO FATO: RS 324, KM 76, BAIRRO SANTA RITA, MUNICÍPIO DE MARAU,RS. INVESTIGADO: PERDIÃO AGROINDUSTRIAL S/A. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro:** 99) Processo nº IC.01175.00018/2010: corte de vegetação nativa fora de APP e atividade de fornos de carvão vegetal sem licença dos órgãos ambientais competentes, ocorrido em Linha Catarina, Montenegro/RS em Outubro de 2009. INVESTIGADO: Alvisio Roberto Neis. NOTIFICANTE: Polícia Ambiental de Montenegro. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata:** 100) Processo nº IC.00813.00009/2010: objeto: Nomeação de Cargo em Comissão para uma função, porém exerce outra. Local: São Jorge. Parte: Município de São Jorge. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo:** 101) Processo nº IC.00815.00066/2009: omissão dos serventuários da 1ª Vara Criminal de Novo Hamburgo na condução do processo nº 019/2.05.0000085-6. Requerente: José Nilton Costa de Souza. Investigados: Serventuários. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 102) Processo nº IC.00820.00246/2003: DANOS EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE LOCALIZADA NA BARRAGEM DO CAPINGUI, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, NO ANO DE 2003, TENDO COMO INVESTIGADO ORACILDO BOSCATTO TENDO COMO REQUERENTE O 3º BABM. 103) Processo nº IC.00820.00355/2009: APURAR PRÁTICA DE POLUIÇÃO SONORA POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS UTILIZADO EM VEÍCULO, NA CIDADE DE PASSO FUNDO, TENDO COMO REQUERENTE O 3ª BATALHÃO AMBIENTAL DA BRIGADA MILITAR E COMO INVESTIGADO RODRIGO PENZ. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto:** 104) Processo nº IC.00942.00017/2006: investigar eventual dano ambiental causado por Eugênio Paulo Simonetti e Cleomar Luís

Reginatto, no Município de Planalto, em área de cerca de 2000 (dois mil metros quadrados). 105) Processo nº PI.00942.00015/2009: APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DO CONSEPRO DE PLANALTO NO ANO DE 2009. REPRESENTAÇÃO DO JUÍZ DA COMARCA DE PLANALTO. INVESTIGADO: CONSEPRO. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande:** 106) Processo nº IC.00852.00144/2007: OBJETO: AUSÊNCIA DE PLANO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO. LOCAL: RIO GRANDE/RS. PARTES: INVESTIGADOS- DOM PEPE, SO LOVE, CASA DE BAMBA, CONCENTER, BOATE VINÍCOLA DE SÃO PEDRO. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 107) Processo nº IC.00864.00127/2009: objeto: Lançamento de resíduos sólidos e líquidos, provocando poluição no meio ambiente. Investigado: Vanderlei Silva de Oliveira. Local: Município de Santa Maria. 108) Processo nº IC.00864.00174/2006: objeto: Possível irregularidade em compras de medicamentos para os Municípios associados. Local: Município de Santa Maria. Investigado: Consorcio Intermunicipal de Saúde da região centro do Estado. 109) Processo nº IC.00864.00174/2009: objeto: Administração da EEEF Dr. Paulo Devanier Lauda sem a participação do Conselho Escolar. Investigado: Tanara Luci Moraes Guerreiro. Local: Município de Santa Maria. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo:** 110) Processo nº PI.00872.00268/2008: asseguramento do direito à educação infantil, ante notícia de fechamento das pré-escolas na rede estadual de ensino, tendo como requerido o Estado do Rio Grande do Sul, nos Municípios de Santo Ângelo, São Miguel das Missões, Vitória das Missões, Entre-Ijuís e Eugênio de Castro. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo:** 111) Processo nº IC.00890.00094/2009: OBJETO: FALTA DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE ORESTES JOÃO STRAGLIOTTO, RUA QUINZE, S/N, BAIRRO SANTOS DUMONT, NESTA CIDADE. 112) Processo nº IC.00890.00105/2009: FALTA DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI, NO POSTO DE SAÚDE CAMPESTRE, RUA RIO JAPURA, Nº 200, BAIRRO CAMPESTRE, NESTA CIDADE. Investigado: Posto de Saúde Campestre. 113) Processo nº IC.00890.00109/2009: FALTA DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI, NO POSTO DE SAÚDE RIO DOS SINOS, RUA ATALÍBIO TAURINO DE REZENDE, Nº 1157, BAIRRO RIO DOS SINOS, NESTA CIDADE. Investigado: Posto de Saúde Rio dos Sinos. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo:** 114) Processo nº SD.00890.00002/2007: apuração de eventual falta funcional/omissão no exercício da função de Conselheira Tutelar Eliane Maria dos Santos. INVESTIGADO: ELIANE MARIA DOS SANTOS. INTERESSADO: COMEDICA. INTERESSADO: CONSELHO TUTELAR ZONA NORTE DE SÃO LEOPOLDO. INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL DE SÃO LEOPOLDO. 115) Processo nº SD.00890.00012/2009: objeto:



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de setembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 527

Procedimento irregular adotado por Escolas e Entidades conveniadas com o Município de São Leopoldo. Investigados: Município de São Leopoldo, Associação Juja Baby, Associação Santa Rita de Cássia, E.E.I. Santa Marta, E.E.I. Nossa Senhora do Carmo, Centro Esperança, E.E.I. Anjinho Travesso, Centro Educacional Mundo Encantado ç CECAM, E.E.I. Cia dos Anjos, Escola Nossa Senhora Aparecida, C.C.E.I. Sonho Nosso, Cootreducin, Sonho Meu, Talitha Kum, Associação dos Moradores do Bairro Feitoria. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga:** 116) Processo nº IC.00894.00074/2008: procedimento instaurado para apurar irregularidades em um criadouro de suínos, cuja autoria é atribuída a Antônio Ely, ocorrida na Linha Caaró, interior do município de Caibaté. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul:** 117) Processo nº IC.00897.00013/2008: com o objetivo de apurar possível dano ambiental decorrente do corte de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental, além da venda de lenha nativa em desconformidade com a legislação vigente. Investigado: Ari Algerich Machado. Local: Localidade de Socavão, interior do Município de Quevedos/RS. 118) Processo nº IC.00897.00018/2009: com o objetivo de apurar a prática de eventual dano ambiental, consistente na destruição de vegetação nativa em área de preservação permanente, sem autorização do órgão competente. Investigada: Patrícia da Costa Beltrame. Local: Rua Borges de Medeiros, s/n, São Pedro do Sul/RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim:** 119) Processo nº IC.00900.00031/2006: OBJETIVO: Investigar corte seletivo de árvores nativas em área de 0,2 hectare, sem autorização do órgão ambiental competente, bem como promover a reposição e composição ambiental. LOCAL: Linha Sartori, Benjamin Constant do Sul/RS. PARTE: Jerônimo Kavalerski. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul:** 120) Processo nº IC.00903.00041/2007: objeto: irregularidades no edital de licitação 001/07, modalidade convite. Local: Sapucaia do Sul. Partes: Município de Sapucaia do Sul (investigado) e Sanitários Ecológicos Toaleta Ltda. (requerente). **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera:** 121) Processo nº IC.00909.00012/2007: OBJETO - POSSÍVEL DANO AMBIENTAL - USO DE SECANTE EM ÁREA URBANA. LOCAL - RUAS PEDRO SCHENKEL E ARLINDO BECKER, MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, RS. INVESTIGADOS - NORMA KIRST E NIVALDO HENN. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara:** 122) Processo nº IC.00911.00012/2007: OBJETO: POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE CORTE RASO E BOSQUEAMENTO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM DESCONFORMIDADE COM ALVARÁ DE LICENCIAMENTO Nº 44003 - C, NO MUNICÍPIO DE RIOZINHO-RS. LOCAL: MUNICÍPIO DE RIOZINHO. INVESTIGADO: ANTÔNIO MARTINS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela:** 123) Processo nº IC.00913.00004/2006: objeto: Ato de improbidade. Local: Escola Estadual Francisco Balestrin, Tenente Portela/RS.

Partes: 21ª Coordenadoria Regional de Educação. 124) Processo nº IC.00913.00021/2007: objeto: Ausência de providência quanto a bem público. Local: Barra do Guarita/RS. Partes: Josemar Magagnin. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Teutônia:** 125) Processo nº IC.00953.00001/2010: OBJETO: IRREGULARIDADES EM FORNOS DE CARVÃO VEGETAL. LOCAL: LINHA BOA VISTA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA, RS. INVESTIGADO: LAINO WILFING. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí:** 126) Processo nº IC.00915.00061/2009: estabelecimento do Sr. Rodrigo dos Santos Lima, na Rua Vereador Ivo Schneider, nº 248, sala 1, Oásis do Sul, em Tramandaí, funcionando ilegalmente. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana:** 127) Processo nº IC.00922.00007/2008: apurar a ocorrência de infração ambiental em decorrência da construção de uma "regadeira" de cerca de 200m de comprimento, 07m de largura e 3m de altura, sem prévio licenciamento ambiental, na localidade de Garupá, interior do município de Uruguaiana, de responsabilidade de Darci Luiz Bortolazzo Vendruscolo. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão:** 128) Processo nº IC.00930.00115/2007: investigar eventual superfaturamento na aquisição de reses destinadas aos assentados do Assentamento Filhos de Sepé (situado em Viamão), bem como respectivos beneficiários, investigados a apurar. 129) Processo nº IC.00931.00009/2010: averiguar ocorrência de irregularidades no procedimento de eleição para Direção da Escola Farroupilha, em Viamão, em 18/11/2009, especialmente pelo uso de mais de uma urna, tendo por investigado Secretário Municipal de Educação de Viamão. 130) Processo nº PI.00930.00053/2009: investigar denúncia anônima dando conta de que Laura Maciel Leite, enquanto Assessora Parlamentar da Câmara de Vereadores de Viamão, vinculada ao edil Romer dos Santos Guex, jamais exerceu suas funções. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 131) Processo nº IC.00930.00052/2009: investigado(a): JOSÉ MACHADO DE ABREU. Local dos fatos: Viamão/RS. Objeto da investigação: Investigar a ocorrência de potenciais danos a direitos dos consumidores decorrentes de eventual descumprimento do art. 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) por José Machado de Abreu, em razão da oferta de 7.045 unidades de picolés de 65g (cada), 42 potes de sorvete de 200ml e 10 potes de sorvete de 750ml sem procedência comprovada. **RELATORA: CONSELHEIRA ANA LUIZA MERCIO LARTIGAU: Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 132) Processo nº PI.00832.00181/2010: Apresentante: De ofício. Investigada: Comércio de Combustíveis Pousada da Lagoa Ltda. Local: RS. Possível comercialização de gasolina comum com vício de qualidade. 133) Processo nº PI.00832.00187/2010: Apresentante: De ofício. Investigada: Auto Posto Vale Soturno Ltda. Local: RS. Comercialização de óleo diesel com vício de qualidade. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 134) Processo nº IC.00829.00163/2007: requerente: Conselho Regional de Serviço Social -11ª Região.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de setembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 527

Requerido: Estado do Rio Grande do Sul. Descrição: possíveis irregularidades consistentes na liberação de recursos para financiamento da Política de Assistência Social conforme Modelo de Execução de Projeto de Lei não aprovado e não conforme a modelo previsto em lei vigente. Local do fato: Porto Alegre. 135) Processo nº PI.00829.00065/2010: representante: Ver. Sofia Cavedon. Representado: Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Descrição: eventual descumprimento da Lei Municipal nº 10.687/09, pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, em contrato com cooperativa de trabalho. Local do fato: Porto Alegre. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro:** 136) Processo nº PI.00721.00010/2005: apurar irrigação superficial e bombeamento de recurso hídrico sem autorização de órgão ambiental competente, na localidade de Coxilha da Cruz, no Município. INVESTIGADOS: Telmo Kwiatkowski e Cláudio Antônio Ferrari. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves:** 137) Processo nº IC.00722.00035/2010: VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO DA PRETENSÃO DOS PAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NO JARDIM DA ESCOLA ESTADUAL EGIDIO FABRIS, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu:** 138) Processo nº IC.00738.00001/2003: apurar a constante falta de luz, baixa fase e queda de energia elétrica na cidade de Canguçu e no interior do município, demonstrando prestação de serviço inadequada. Investigado: Companhia Estadual de Energia Elétrica. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dois Irmãos:** 139) Processo nº PA.00757.00006/2010: objeto: Verificar Implantação de serviços de fonoterapia nos Municípios da Comarca. Local e Partes: Municípios de Santa Maria do Herval, Dois Irmãos e Morro Reuter. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio:** 140) Processo nº IC.00768.00087/2009: investigar a possível manutenção, em depósito, de uma carapaça de tatu-galinha pelo investigado, em Esteio. Investigado: RENATO MACHADO. Autor da Representação: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen:** 141) Processo nº IC.00775.00029/2009: OBJETO: Corte seletivo de árvores nativas. LOCAL: Linha Limeira - Palmitinho. PARTES: Adroaldo Vasco. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama:** 142) Processo nº IC.00777.00011/2010: OBJETO: IMPLANTAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE SERVIÇOS DE FONOTERAPIA PELO SUS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 033/09/CIB-RS, NO MUNICÍPIO DE VIADUTOS-RS. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. CELSO VILMAR DEMARCO. LOCAL: MUNICÍPIO DE VIADUTOS-RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis:** 143) Processo nº IC.00812.00010/2010: exercer atividade potencialmente poluidora sem autorização, criação de suínos, perpetrada por PEDRO ROQUE WEBER em área de sua propriedade localizada na Localidade de Pinhal Alto, Nova Petrópolis. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da**

Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo: 144) Processo nº IC.00814.00050/2010: possíveis atos de maus tratos a animal da espécie felina. INVESTIGADO: HELIO WECHENSEFELDER. LOCAL: NOVO HAMBURGO. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo:** 145) Processo nº IC.00815.00066/2008: violação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, proibidade administrativa e eficiência - Contratação da AMPLAMED pelo Hospital Municipal de Novo Hamburgo e em desacordo com determinação judicial. Local: Novo Hamburgo. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório:** 146) Processo nº IC.01212.00056/2005: mineração em desacordo com a licença ambiental, localizada junto à RS 030, km 84, Bairro Laranjeiras, em Osório, de propriedade de Leopoldo Lino dos Santos. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões:** 147) Processo nº PI.00818.00020/2008: POSSÍVEL MODIFICAÇÃO REALIZADA PELO INVESTIGADO GERMANO ANGELUS SOARES, NA REDE DE ESGOTO DA RUA ALZIRA DA CÁS FORESTI, BAIRRO 6 DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, INFORMADA POR ABAIXO-ASSINADO REALIZADO PELOS MORADORES DO BAIRRO, E PELOS REQUERENTES VALDENOR VIDAL DA SILVA E WALFRÍDIO RANGRAB TABORDA. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 148) Processo nº IC.00864.00051/2007: objeto: Irregularidades no funcionamento da empresa, em desacordo com as normas ambientais. Local: Município de Santa Maria. Investigado: Metalúrgica Somaville Ltda. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santana do Livramento:** 149) Processo nº IC.00858.00007/2005: construção de barramento na Fazenda Boa Vista, localidade do Upamaroti, interior do município, realizado por Humberto Possobom. 150) Processo nº IC.00858.00018/2009: eventual improbidade administrativa praticada no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento no pagamento de serviços prestados pela empresa Keiko Cinematográfica Ltda. **RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO DE LIMA VEIGA: Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre:** 151) Processo nº IC.00834.00020/2009: OBJETO: AVERIGUAR SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA ASSEGURAR O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.700/08, SOBRE A OBRIGAÇÃO DO PODER PÚBLICO EM ASSEGURAR VAGA EM ESCOLA PÚBLICA A CRIANÇAS A PARTIR DOS 04 ANOS DE IDADE EM LOCAL PRÓXIMO A SUA RESIDÊNCIA. LOCAL: PORTO ALEGRE/RS. PARTES: SMED/RS E SEDUC/RS. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 152) Processo nº IC.00832.00112/2010: Prestação de serviços com vício de qualidade (produtos sem data de validade, peso, e questões de higiene no manuseio dos produtos). Apresentante: MPF/NAO/4º Ofício. Investigada: Padaria Variedades. Local: RS. 153) Processo nº IC.00832.00116/2010: Apurar comercialização de produtos impróprios ao consumo em razão da adição indevida de agrotóxicos. Apresentante: CEVS/NVP/ALIMENTOS/DVS.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de setembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 527

Reclamado: ANDERSON ZILIO DA SILVA. Local: RS. 154) Processo nº IC.00832.00156/2009: Eventual comercialização de produto com vício de qualidade e/ou publicidade enganosa. Reclamante: EDUÍNO DE MATTOS. Reclamado: PURISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (MASTHER - PURIFICADOR DE ÁGUA) e CAMPFILTROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS LTDA. Local: RS. 155) Processo nº IC.00832.00167/2010: CMP. Deficiência de informação na oferta de plano telefônico. Reclamante: Karen Laguna. Reclamada: Claro S/A. Local: Porto Alegre. 156) Processo nº PI.00832.00052/2010: trata-se de investigação acerca da comercialização de óleo diesel comum fora das especificações legais. Reclamado: Comercial Buffon Combustíveis e Transportes Ltda. Local: RS. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre**: 157) Processo nº IC.01128.00041/2006: averiguar possíveis irregularidades na administração do Hospital Parque Belém. Requerente: Gustavo Henrique Aramayo. Requerido: Hospital Parque Belém. Município: Porto Alegre. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística**: 158) Processo nº IC.01202.00107/2007: investigar potencial infração à ordem urbanística em virtude das obras do Conduto Álvaro Chaves, realizadas ao longo da Rua Coronel Bordini, nesta Capital. Interessada: Tânia Jamardo Faillace. Investigado: Município de Porto Alegre. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada**: 159) Processo nº IC.00935.00034/2009: provimento 08/10. (...) Art. 3. I. Eventual irregularidade no processo de licitação, modalidade Convite 034/2008. II. Av. Pres. Getúlio Vargas, 2266, Alvorada. III. Executivo Municipal de Alvorada e EasyLaser Informática Ind. e Com. Ltda. (...). 160) Processo nº IC.00935.00039/2009: controle à Tuberculose. Provimento 08/10. (...) Art. 3. I. Eventual inexistência de política pública municipal de controle à tuberculose. II. Av. Pres. Getúlio Vargas, 2266, Alvorada. III. Executivo Municipal de Alvorada. (...). **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio**: 161) Processo nº IC.00715.00037/2008: SOLICITAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL, JULIANE CRISTINA STERTZ, referente a gratuidade transporte para idosos a partir de 60 anos. Local Município de Arroio do Meio. Investigado Transportes NOS E KUHN LTDA. 162) Processo nº PI.00715.00030/2009: apuração de eventual irregularidade na licitação tomada de preços nº 004/2009, realizada para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA. Local Município de Travesseiro/RS. INVESTIGADO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé**: 163) Processo nº IC.00718.00074/2004: objeto: Excessiva demora no cumprimento de diligências determinadas pelo TCE quanto ao registro de ato inativatório. Investigado: Município de Bagé. Bagé. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus**: 164) Processo nº IC.00725.00006/2006: objeto: Apurar o funcionamento irregular de estabelecimento madeireiro, bem como a presença de irregularidades no tratamento da madeira. Local do fato: Fazenda Bom Jardim, São Gonçalo, em São

José dos Ausentes. Parte principal: MELLOS EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu**: 165) Processo nº IC.00738.00020/2007: investigar a regularidade no preenchimento dos cargos de Odontólogo - efetivos ou não - no Município de Canguçu, em especial aqueles cuja investidura se deu após o Concurso Público regulado pelo Edital n.º 06/2005, bem como o cumprimento da carga horária a que estão obrigados tais profissionais frente à Municipalidade. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta**: 166) Processo nº IC.00754.00004/2010: apurar irregularidades no procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Ingra para a realização de concurso público, edital nº 001/2009. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul**: 167) Processo nº IC.00761.00005/2002: eventual dano ambiental, com fogo, em área de preservação permanente. Nome do infrator: Ari Konrad. Local da Infração: Cerro dos Rosas, em Encruzilhada do Sul/RS. Nome das partes principais: Ari Konrad. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio**: 168) Processo nº IC.00767.00029/2009: objeto: apurar a utilização dos serviços de lan house por crianças e adolescentes em horários impróprios - no turno escolar e durante a noite - bem como o acesso a conteúdo inadequado para a idade, em Esteio. Investigado: LAN HOUSE de propriedade de LOURDES TEREZINHA DA CONCEIÇÃO DE BRITO, Autor da Representação: CONSELHO TUTELAR DE ESTEIO. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela**: 169) Processo nº PI.00770.00012/2010: averiguar informações contidas no Relatório do Tribunal de Contas do Estado encaminhado pela Procuradoria-Geral de Justiça informando irregularidades no Processo de Auditoria nº 6910-0200/08-9, do Executivo Municipal de Colinas/RS, alusivas aos Atos de Admissão do Poder Executivo de Colinas referentes ao período de 1º de outubro de 2007 a 31 de agosto de 2008, por inobservância dos requisitos de excepcional interesse público para contratações temporárias insculpidos no art. 37, inciso IX da Constituição Federal. Local: Município de Colinas/RS. Investigado: Executivo Municipal de Colinas/RS. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí**: 170) Processo nº IC.00794.00002/2006: OBJETO: Contratação temporária de servidores, sem observância das normas legais, na Prefeitura Municipal, em Bozano/RS. INVESTIGADO: ROQUE COSTA BEBER - prefeito. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo**: 171) Processo nº IC.00814.00017/2010: possível posse irregular de aves silvestres. Local: Novo Hamburgo. Investigado: Rodrigo Schaab. 172) Processo nº IC.00814.00057/2001: situação do passivo ambiental de resíduos sólidos industriais em Novo Hamburgo. LOCAL: NOVO HAMBURGO. INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO. 173) Processo nº PI.00814.00041/2010: POSSÍVEL ABANDONO DE ANIMAL DA ESPÉCIE CANINA. LOCAL: NOVO HAMBURGO. INVESTIGADO: LURDES. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório**:



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de setembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 527

174) Processo nº IC.01212.00003/2009: verificar as condições da rampa de vôo livre, localizada no Morro da Borussia, em Osório, no que diz respeito a segurança do local, e que tem como investigado o Município de Osório. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões:** 175) Processo nº IC.00818.00006/2010: abaixo-assinado realizado pelos alunos da CESNORS/UFSM solicitando a construção de passeios públicos na Av. Independência, no Município de Palmeira das Missões, ligando o campus da universidade ao centro da Cidade. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta:** 176) Processo nº IC.00946.00001/2005: DESCRIÇÃO: contratação sem licitação e contratos supostamente ilegais, pela previsão de pagamento do contrato com verbas cuja destinação é vinculada por lei. LOCAL: Municípios de Ronda Alta e Rondinha. INVESTIGADOS: Municípios de Ronda Alta e Rondinha. 177) Processo nº IC.00946.00025/2009: DESCRIÇÃO: atividade de suinocultura, em área de preservação permanente, sem licença expedida pelo órgão ambiental competente. LOCAL: Linha Visconde, em Rondinha. INVESTIGADO: Mauro Antônio Gobbi. 178) Processo nº IC.00946.00040/2008: DESCRIÇÃO: caixa separadora de água/areia e óleo inoperante, lançando os resíduos no esgoto pluvial, e funcionando sem licença dos órgãos ambientais competentes. LOCAL: RS 324, km 196, em Ronda Alta. INVESTIGADO: Comércio de Derivados JBR Limitada. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis:** 179) Processo nº IC.00881.00031/2005: inquérito Civil que investiga a doação, em tese, irregular, efetuada pela Prefeitura Municipal de Manoel Viana, RS, de uma área de terras em APP, tendo como investigada a Prefeitura Municipal de Manoel Viana. Fato ocorrido entre os anos de 2003 e 2004. Investigada: Prefeitura Municipal de Manoel Viana - RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo:** 180) Processo nº IC.00887.00055/2008: verificar a prestação de contas e a regularidade do repasse de verbas realizadas pelo Município de São Jerônimo à Fundação Assistencial e Beneficente de Camaquã no exercício de 2006. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo:** 181) Processo nº IC.00890.00050/2009: OBJETO: "REAJUSTE DA TARIFA DE ÁGUA, NOS TERMOS DO DECRETO 6.004, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009, NO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO". LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO. INVESTIGADO: SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto e Prefeitura Municipal de São Leopoldo. INTERESSADO: Fernando Saenger. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Marcos:** 182) Processo nº IC.00948.00003/2002: objeto: Corte e supressão de vegetação nativa. Local: Linha São Roque, São Marcos/RS. Requerente: PATRAM. Investigado: Carlos Alberto Biondo. 183) Processo nº IC.00948.00004/2002: objeto: Corte e supressão de vegetação nativa. Local: Rua Valentin Tomiello, n.º 852, Linha Santini, São Marcos/RS. Requerente: PATRAM. Investigado: Avelino Boff. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul:**

184) Processo nº PI.00903.00014/2010: objeto: Irregularidades na execução de convênio com o ISCERGS. Partes: Direção da E.M.E.F. Prefeito Waldir Santos Martins (requerente) e Município de Sapucaia do Sul (investigado). Local: Sapucaia do Sul. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã:** 185) Processo nº IC.00920.00028/2006: OBJETO: Investigar a precariedade das instalações físicas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Roseli Nunes da Silva no Município de Jari. LOCAL DO FATO: EMEF Roseli Nunes da Silva. INVESTIGADO: Município de Jari/RS. 186) Processo nº PI.00920.00002/2010: OBJETO: Apurar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, elementos mais concretos sobre a denúncia de má atuação do Conselho Tutelar de Tupanciretã, formulada pela cidadã Hilda Augusta Vargas. LOCAL DO FATO: Conselho Tutelar de Tupanciretã/RS. INVESTIGADO: Conselho Tutelar de Tupanciretã/RS. DENUNCIANTE: Hilda Augusta Vargas. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana:** 187) Processo nº IC.00922.00005/2009: apurar a prática de improbidade administrativa por parte do Prefeito Municipal de Uruguaiana, José Francisco Sanchotene Felice, por contratação, para cargo em comissão de procurador da Prefeitura Municipal, de um advogado que permanece residindo em Porto Alegre. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria:** 188) Processo nº IC.00924.00083/2008: apuração de corte seletivo de árvores nativas, sem autorização do órgão competente, todas situadas fora de área de preservação permanente, na localidade denominada Fazenda das Laranjeiras, 4º Distrito do Município de Muitos Capões/RS. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar. Investigada: Maria de Lourdes Godoy Godinho. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 189) Processo nº IC.00930.00027/2009: investigado: UNIBANCO União de Bancos Brasileiros S.A. Local: UNIBANCO, Agência Viamão. Objeto: Investigar a ocorrência de potenciais danos a direitos dos consumidores decorrentes de eventual descumprimento do art. 39, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei Municipal nº 2.778/99. 190) Processo nº IC.00930.00091/2005: investigado. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Local dos fatos. Escola Estadual Técnica de Agricultura de Viamão, localizada na RS 040, km 15, Passo do Vigário, em Viamão/RS. Objeto. Investigar a ocorrência de dano ambiental na indústria de laticínios, conforme documentação encaminhada pela 1ª Promotoria de Justiça Cível de Viamão/RS. 191) Processo nº IC.00930.00105/2009: investigados: Banco ITAÚ e Banco SICREDI. Local: Banco SICREDI, Agência Viamão, localizada no Calçadão Tapir Tabajara Canto da Rocha, nº 15, Centro, em Viamão e Banco Itaú, Agência Viamão, localizada na AV. Cel. Marcos de Andrade, nº 100, Centro, em Viamão. Objeto: Investigar a ocorrência de potenciais danos a direitos dos consumidores decorrentes de eventual descumprimento do art. 39, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei Municipal nº 2.778/99. **RELATOR: CONSELHEIRO RENATO VINHAS VELASQUES: Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem**



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de setembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 527

Urbanística: 192) Processo nº IC.01202.00054/2010: investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de Alvará de Localização e Funcionamento para a atividade desenvolvida do estabelecimento denominado "Show Bar", localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 88, nesta Capital. Interessada: Coletividade. Investigados: Município de Porto Alegre e o estabelecimento Show Bar. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus:** 193) Processo nº IC.00725.00058/2009: objeto: Dano à flora - queimada em atividade agropastoril. Local do fato: Estrada Geral, BR 285, interior de São José dos Ausentes. Parte Principal: Terezinha Salib Kuns. 194) Processo nº IC.00725.00071/2009: objeto: Dano à flora - queimada em atividade agropastoril. Local do fato: Estrada Geral, BR 285, interior de São José dos Ausentes. Parte Principal: Terezinha Salib Kuns. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 195) Processo nº IC.00949.00098/2010: averiguar a existência de lançamento de água servida "in natura" em via pública, provenientes das atividades realizadas na residência de propriedade do Sr. José Luiz Petro, localizada na Rua Ari Silveira de Souza, nº 29, Bairro Santa Luzia, em Capão da Canoa. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 196) Processo nº IC.00748.00282/2009: OBJETO: QUEIMA DE CAMPO NATIVO. INVESTIGADO: HÉLIO FRANCISCO TELLES RAMOS, End: Fazenda Ilhéus - Vila Seca, neste Município. REPRESENTANTE; PATRAM. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado:** 197) Processo nº IC.00760.00072/2001: depósito irregular de resíduos de couro e exercício de atividade sem licença. Local: Encantado. Investigados: Curtume Aimoré S.A., Rudivan Borges da Silva, Cooperativa de Trabalho de Couro e Peles Muçum Ltda. e José Carlos Lisboa Boeira. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 198) Processo nº IC.00762.00146/2006: apurar a implementação dos requisitos previstos no artigo 2º da Resolução nº 04 do CONSEMA, a fim de habilitar o Município de Campinas do Sul a licenciar atividades de impacto ambiental local, fato ocorrido no Município de Campinas, tendo a referida municipalidade como investigada. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela:** 199) Processo nº PI.00770.00086/2010: atuação decorrente de ofício oriundo da DP de Estrela, em razão de poste de energia elétrica danificado em sua estrutura de madeira e não substituído pela AES SUL, na localidade de Linha São José, Município de Estrela. Local: MUNICÍPIO DE ESTRELA/RS. Reclamante: ENIO ORLANDO SCHERER. Reclamada: AES SUL, Distribuidora Gaúcha de Energia Elétrica. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha:** 200) Processo nº IC.00771.00033/2010: objeto: Abuso com relação à multa aplicada quando excedente o estacionamento pago. Local: Município de Farroupilha. Parte: Prefeitura Municipal de Farroupilha. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen:** 201) Processo nº IC.00775.00011/2010: OBJETO: Causar destruição de vegetação nativa, através do uso de fogo, sem

autorização do Órgão Ambiental competente. PARTES: Malaki Younis. LOCAL: Frederico Westphalen/RS. 202) Processo nº IC.00775.00072/2009: OBJETO: Prática de rinha de galos. PARTES: Aécio Alex da Costa. LOCAL: Frederico Westphalen/RS. 203) Processo nº IC.00775.00119/2005: OBJETO: Exercer atividade potencialmente poluidora, suinocultura, criando aproximadamente 470 suínos, sem Licença de Operação expedida pela FEPAM. PARTES: José Olívio Gardin Gargnin. LOCAL: Frederico Westphalen. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaqui:** 204) Processo nº IC.00797.00009/2009: armazenamento de agrotóxico sem licença ambiental. Local: Av. Borges de Medeiros, 1732, Itaqui, RS. Sede da COOPLANTIO. Partes: COOPLANTIO - Cooperativa dos Agricultores de Plantio Direto Ltda., investigada. Juceli Paloschi, representante legal da COOPLANTIO, investigado. 2º Pelotão Ambiental da Brigada Militar, Noticiante/Apresentante. 205) Processo nº PI.00797.00002/2006: USO IRREGULAR DE VERBAS PÚBLICAS E BENS PÚBLICOS PELO DIRETOR DA E.E.TÉC. ENCRUZILHADA, EM MAÇAMBARÁ. Local: Escola Estadual Técnica Encruzilhada, Município de Maçambará. Partes: Oscar José Duarte do Nascimento, investigado; Pedro Portel Maggio, Apresentante/Noticiante. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo:** 206) Processo nº IC.00814.00203/2008: possível poluição sonora. Local: Novo Hamburgo. Investigado: IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL MISSÃO DA ÚLTIMA HORA. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar:** 207) Processo nº PI.00870.00023/2009: verificar a necessidade de implantação de serviços de fonoterapia nos municípios de Santa Vitória do Palmar e Chuí. Investigados: Município de Santa Vitória do Palmar e Município do Chuí. Local do fato: Municípios de Santa Vitória do Palmar e do Chuí. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo:** 208) Processo nº PI.00872.00074/2010: eventual dano ao patrimônio público e ambiental oriundo do abandono do prédio situado na localidade de Boca da Picada, Cristo Rei, Município de Santo Ângelo, onde funcionava a Escola Municipal República Argentina, tendo como reclamante o Sr. Darci Copetti e reclamado o Município de Santo Ângelo. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula:** 209) Processo nº IC.00882.00022/2008: SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM O USO DE FOGO PARA ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS FLORESTAIS SEM POSSUIR LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, TENDO COMO AUTOR DO FATO, LUDIMAR LUDVIG KLIPEL, OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga:** 210) Processo nº IC.00894.00034/2006: especialização: Ambiental. Investigado(s): José Martins Marques. Testemunha(s)/ Denunciante(s): PATRAM. Local da Infração: São Luiz Gonzaga. Histórico: Apurar o corte raso de árvores nativas em uma área de 03ha, fora da área de preservação permanente, e o uso de fogo em área de 01ha, em propriedade do investigado, localizada no Rincão de São Pedro, interior de São Luiz



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de setembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 527

Gonzaga. Fato constatado pelo ROA 3771/BABM/2006 - 01-8/2ºGPA/2006 da PATRAM de SLG. Obs.: TAC em execução. Matéria: FLORA. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes:** 211) Processo nº PL.00910.00014/2010: POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS, CONSISTENTE NA CRIAÇÃO DE CAVALOS, EM ZONA URBANA, NA RUA PROF. LUIS VIEIRA, 1780, PROPRIEDADE DE ALEXANDRE GRILLER, EM TAPES. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara:** 212) Processo nº IC.00911.00052/2009: OBJETO: AUSÊNCIA DE TRANSPORTE PARA O ENSINO MÉDIO E TÉCNICO NO MUNICÍPIO DE TAQUARA. LOCAL: MUNICÍPIO DE TAQUARA. REPRESENTANTES: RENATO HACK e MALGARETE HACK. INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE TAQUARA. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana:** 213) Processo nº IC.00922.00020/2008: apurar a legalidade do desconto de contribuição dos servidores da Prefeitura Municipal de Uruguaiana para o Partido da Social Democracia Brasileira, tendo em vista que o procedimento implicaria constrangimento aos servidores e seria determinado pela Secretaria Municipal de Administração. Investigado: Partido da Social Democracia Brasileira. **RELATOR: CONSELHEIRO DANIEL SPERB RUBIN: Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 214) Processo nº IC.00833.00124/2007: poluição sonora causada pelo Bar e Danceteria Bodegas, localizado na Rua 24 de Outubro, 1374, nesta Capital. Investigado: Bar e Danceteria Bodegas. Reclamantes: Carlos Ignácio Paetzel e abaixo-assinado. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística:** 215) Processo nº IC.01202.00011/2010: investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de sucessivas inundações, localizada na Av. Otto Niemeyer, na altura do nº 3251, Bairro Tristeza - Cavalhada, nesta Capital. Interessados: Sr. Delegado de Polícia Walter Waigner da Silva Gomes, demais servidores da Décima Terceira Delegacia de Polícia e a comunidade. Investigado: Município de Porto Alegre. 216) Processo nº IC.01202.00040/2010: investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de Alvará de Localização e Funcionamento para a atividade desenvolvida do estabelecimento denominado "Tenório Espaço Cultural", localizado na rua Joaquim Nabuco, 279, nesta Capital. Interessada: Coletividade. Investigados: Município de Porto Alegre e o estabelecimento Tenório Espaço Cultural. 217) Processo nº IC.01202.00049/2010: investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de Alvará de Localização e Funcionamento para a atividade desenvolvida e PPCI do estabelecimento denominado "Clube da Saudade", localizado na Av. Venâncio Aires, nº 240, nesta Capital. Interessada: a Coletividade. Investigados: o Município de Porto Alegre e o estabelecimento denominado "Clube da Saudade". **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada:** 218) Processo nº IC.00935.00095/2006: provimento 08/10. (...) Art. 3. I. Eventual dano ambiental decorrente de atividade de galvanização de metal sem licença ambiental. II. Rua Maria do Carmo Garcia, 129, Alvorada. III. ATN Telecon. (...). **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça**

da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé: 219) Processo nº IC.00718.00026/2009: objeto: Irregularidades em obra do Edifício Ibjá. Investigado: Condomínio do Ed. Ibjá. Local: Bagé. 220) Processo nº IC.00718.00050/2010: OBJETO: PESCA ILEGAL. LOCAL: BAGÉ. INVESTIGADO: JOSUÉ SANTOS DIAS DE AZAMBUJA. 221) Processo nº IC.00718.00056/2010: OBJETO: TRANSPORTAR ANIMAIS DA FAUNA SILVESTRE SEM LICENÇA. INVESTIGADA: JOSIANI MACHADO LOPES. LOCAL: BAGÉ. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro:** 222) Processo nº IC.00721.00003/2008: EMPRESA AUTO VIAÇÃO ACV LTDA. Averiguar a possível regularidade no atendimento do serviço de transporte intermunicipal Porto Alegre/Sertão Santana, que não estaria sendo atendido parte do itinerário na localidade de Sertão Santana/RS. 223) Processo nº IC.00721.00005/2004: apurar a destruição de vegetação nativa, a corte raso, com uso de fogo, sem autorização do órgão ambiental competente. Evaldo Ziemeski Desleski, no Município de Sertão Santana. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha:** 224) Processo nº IC.01127.00006/2009: apurar exploração de trabalho infantil, ocorrido na Avenida Flores da Cunha em frente à loja Sul Veículos, praticado por LUIZ FERNANDO BATISTA WITTMANN e CALVIN FARIAS CAMARGO. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Novo:** 225) Processo nº IC.00735.00010/2010: OBJETO: Execução do Projeto de Recuperação da mata ciliar do Lajeado Grande: Proceder o reflorestamento (se necessário) e o abandono da área ciliar (trinta metros) ao longo do Lajeado, bem como isolamento da área, impedindo o acesso de pessoas e animais no local. Local: Sede Nova/RS. Investigado: Amália Schmalz. 226) Processo nº IC.00735.00017/2010: OBJETO: Execução do Projeto de Recuperação da mata ciliar do Lajeado Grande: Proceder o reflorestamento (se necessário) e o abandono da área ciliar (trinta metros) ao longo do Lajeado, bem como isolamento da área, impedindo o acesso de pessoas e animais no local. Local: Sede Nova/RS. Investigado: Edson Henrique Seibt. 227) Processo nº IC.00735.00020/2010: OBJETO: Execução do Projeto de Recuperação da mata ciliar do Lajeado Grande: Proceder o reflorestamento (se necessário) e o abandono da área ciliar (trinta metros) ao longo do Lajeado, bem como isolamento da área, impedindo o acesso de pessoas e animais no local. Local: Sede Nova/RS. Investigado: André Roberto Maehler. 228) Processo nº IC.00735.00021/2010: OBJETO: Execução do Projeto de Recuperação da mata ciliar do Lajeado Grande: Proceder o reflorestamento (se necessário) e o abandono da área ciliar (trinta metros) ao longo do Lajeado, bem como isolamento da área, impedindo o acesso de pessoas e animais no local. Local: Sede Nova/RS. Investigado: Vilmar Schmalz. 229) Processo nº IC.00735.00024/2010: OBJETO: Execução do Projeto de Recuperação da mata ciliar do Lajeado Grande: Proceder o reflorestamento (se necessário) e o abandono da área ciliar (trinta metros) ao longo do Lajeado, bem como isolamento da área, impedindo o acesso de pessoas e animais no local. Local: Sede Nova/RS. Investigado: Arnaldo Secchi. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho:**



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de setembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 527

230) Processo nº IC.00742.00081/2007: apurar o cometimento de ato de improbidade administrativa e a ocorrência de prejuízo ao erário em razão do pagamento de diárias e reembolso de transporte a vereador desta cidade de Carazinho, tendo como investigado RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA e representante DAGOBERTO JOSÉ SILVEIRA. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Carazinho**: 231) Processo nº IC.00743.00004/2006: investigar eventual destinação irregular de esgoto cloacal, proveniente de imóveis situados na Rua Aparecida, n.º 50 e na Avenida Flores da Cunha, n.º 3928 e ao lado do n.º 3894, no Município de Carazinho/RS. Investigados: MECÂNICA CONESUL, MARCHETTI, SINAL VERDE VEÍCULOS E MACKER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa**: 232) Processo nº IC.00745.00018/2009: possível ato de improbidade administrativa decorrente da concessão de incentivo financeiro, pelo Município de Barão, à empresa Malharia Silva, sem amparo legal ou em desacordo com a legislação vigente, no ano de 2008 e o valor de aproximado de R\$120.000,00. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca**: 233) Processo nº IC.00746.00001/2008: I - objeto: prática de infração ambiental, consistente no lançamento de efluentes líquidos resultantes da atividade de abate de animais, diretamente em curso d'água; II - local: Nova Araçá; III - parte: FRIGORÍFICO NOVA ARAÇÁ LTDA. (investigado). **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul**: 234) Processo nº IC.00748.00081/2009: OBJETO: CORTE DE VEGETAÇÃO NATIVA em Vila Seca, CAXIAS DO SUL. PARTES: SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (INVESTIGADO); LUCIANO SCOPEL (REPRESENTANTE). 235) Processo nº IC.00748.00110/2005: OBJETO: Investigar possível dano ao meio ambiente, consistente em disposição irregular de efluentes, ocasionado pela empresa investigada. LOCAL: Caxias do Sul - RS. PARTES: Lavagem de Veículos pertencente a Emerson Aguiar Mello. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito**: 236) Processo nº IC.00759.00047/2006: OBJETO: Apurar os danos ambientais decorrentes da utilização de fogo em área de campo, atingindo área de preservação permanente e espécies arbóreas nativas, sem a devida licença ou autorização do órgão ambiental competente; LOCAL: estabelecimento rural denominado "Vivenda Santa Cândida", situado na localidade de Ferraria, 2º Distrito do Município de Dom Pedrito; PARTES: Ministério Público - investigador; Fernando Luiz Fick - investigado. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno**: 237) Processo nº IC.00772.00036/2009: averiguar supostas condições insalubres da quadra de esportes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Zasso, em Nova Palma, conforme noticiado pelos Srs. Caroline e Volnei Crauss. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama**: 238) Processo nº IC.00777.00006/2010: OBJETO: EM TESE, PRECARIIDADE DOS VEÍCULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE VIADUTOS/RS. PARTES: MUNICÍPIO DE VIADUTOS/RS,

REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. CELSO VILMAR DEMARCO E SR. TONI DE PARIS. LOCAL: MUNICÍPIO DE VIADUTOS/RS. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí**: 239) Processo nº IC.00794.00050/2009: OBJETO: POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO, EM TESE, PELO PREFEITO DE IJUÍ, VALDIR HECK, QUANTO A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL MATR. Nº22668. INVESTIGADOS: VALDIR HECK, ex-Prefeito de Ijuí; FIORAVANTE BATISTA BALIN, Prefeito de Ijuí (à época dos fatos Secretário Municipal de Governo de Ijuí) e RODOLFO KEGLER. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado**: 240) Processo nº IC.00802.00004/2009: OBJETO: investigar a ocorrência de dano ambiental causado pelo corte de floresta nativa em APP. Investigado: Município de Progresso. Local Município de Progresso. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Não-me-toque**: 241) Processo nº IC.00810.00033/2009: investigação de eventual implantação de loteamento irregular ou clandestino por Pedro de Paula Milhiorança, às margens da RS-223, no Município de Tio Hugo, RS. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo**: 242) Processo nº PI.00814.00075/2009: POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO. LOCAL: NOVO HAMBURGO. INVESTIGADO: BANCO SANTANDER S.A. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões**: 243) Processo nº IC.00818.00030/2006: eventual existência de loteamento irregular na propriedade do Sr. João José Zandoná, localizada no Município de São Pedro das Missões, tendo por requerente o Oficial de Registro de Imóveis Sr. Érico Guedes Gonçalves, e como investigados o Sr. João José Zandoná e o Município de São Pedro das Missões. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo**: 244) Processo nº IC.00820.00051/2007: VERIFICAR PREJUÍZO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM DECORRÊNCIA DA TERCEIRIZAÇÃO DA MÉRENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, NO ANO DE 2006, TENDO COMO INVESTIGADO O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO E COMO REQUERENTE A CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "EDUCAÇÃO BÁSICA" DE PASSO FUNDO. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto**: 245) Processo nº IC.00942.00002/2010: INVESTIGAR FALHA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA PELA EMPRESA CORSAN A MORADORES DA RUA CAMPOS SALLES, SIQUEIRA CAMPOS DE PLANALTO E OUTRAS LOCALIDADES ALTAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. INVESTIGADO: CORSAN. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Xavier**: 246) Processo nº IC.00944.00011/2004: corte de árvores nativas perto de córrego e em APP. José Kramer. Linha Laranjeira Campina, Porto Xavier. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis**: 247) Processo nº IC.00881.00011/2007: inquérito Civil 00881.00011/2007, que investiga a fuga de três presos do presídio Estadual de São Francisco de Assis, no dia



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de setembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 527

29/04/2007. Investigado: Administração do Presídio Estadual de São Francisco de Assis e Servidores do referido estabelecimento prisional. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo:** 248) Processo nº IC.00887.00025/2009: apurar o contido no item 5.1, do relatório de auditoria do processo nº 02394-02.00/06-5, do Tribunal de Contas, fato ocorrido em Barão do Triunfo/RS, figurando como investigado o Poder Executivo de Barão do Triunfo/RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro:** 249) Processo nº IC.00889.00035/2003: objeto: Uso irregular de fogo em atividade agropastoril. Local: Linha Pontão, Barracão. Investigado: José Lazzari. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga:** 250) Processo nº IC.00894.00020/2004: especialização: Ambiental. Investigado (s): Percy Homer Comparsi. Testemunha(s)/Denunciante(s): PATRAM. Local da Infração: São Luiz Gonzaga. Histórico: O investigado teria efetuado o corte de 218 árvores nativas sem autorização. Obs.: TAC em execução. Matéria: FLORA. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim:** 251) Processo nº IC.00900.00009/2010: OBJETO: Investigar a prestação (se houver) de serviço de fonoterapia, principalmente no tocante à crianças e adolescentes. LOCAL: Município de Erval Grande/RS. PARTE: Município de Erval Grande/RS. 252) Processo nº IC.00900.00052/2009: OBJETO: Investigação sobre cobrança de preços abusivos para realização de documentos cartorários. LOCAL: Município de São Valentim/RS. PARTE: Oficial do Registro de Imóveis de São Valentim/RS. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 253) Processo nº IC.00930.00079/2009: investigada: MARIA TERESINHA CARDOSO DE MATTOS. Local dos Fatos: Travessa Speroto, nº 128, Vila Augusta, em Viamão/RS. Objeto da investigação: Investigar risco de lesão ao meio ambiente em razão da inexistência de alvará de funcionamento municipal, plano de prevenção contra incêndios e licença ambiental expedida pela FEPAM no depósito de gás de cozinha (GLP). Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 17 de setembro de 2010.

HERIBERTO ROOS MACIEL,
Promotor-Assessor

BOLETIM Nº 447/10

AVISO Nº 71/10

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 27 de setembro de 2010, ou nos 15 dias subseqüentes, às 13h30min, na Av.

Aureliano de Figueiredo Pinto, 80 - 8º andar - Torre Norte, na Sala dos Órgãos Colegiados, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: **RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ FELIPE BRACK: Encaminhado pelo 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre:** 01) Processo nº 8904-09.00/09-8: possíveis irregularidades em alojamento de atletas que inclui menores de idade, de responsabilidade de PROSOCCER Assessoria Esportiva Ltda., nesta Capital. **Encaminhado pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 02) Processo nº 8525-09.00/09-1: possível dano ao consumidor decorrente ao descumprimento contratual na promoção Pula-Pula 2005, por parte da Empresa de telefonia Brasil Telecom, nesta Capital. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 03) Processo nº 10655-09.00/09-3: possível ato de improbidade administrativa e prejuízo ao erário estadual em razão da contratação e liberação de verbas para empresa inidônea (Singular Serv. Limp. Cons. Ltda.), de responsabilidade do Estado do Rio Grande do Sul. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 04) Processo nº 676-09.00/10-7: possíveis irregularidades decorrentes de condições precárias de higiene no Hospital Santa Luzia, no Município de Capão da Canoa. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta:** 05) Processo nº 8889-09.00/09-8: possível inobservância da exigência de ingresso nos quadros da Administração Pública mediante a prévia aprovação em concurso público pelo Município de Cruz Alta, para a contratação de profissionais das equipes de Saúde da Família. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá:** 06) Processo nº 8653-09.00/09-0: possível ato de improbidade administrativa na aplicação de verbas repassada para APADEV (Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Visuais), praticado por APADEV E Município de Giruá, no exercício de 2005 à 2006. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina:** 07) Processo nº 10449-09.00/09-6: possíveis atos de improbidade administrativa decorrente de contratações irregulares ocorridas no período de 01.03.2001 a 30.09.2004, no Poder Executivo do Município de Horizontina. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Ijuí:** 08) Processo nº 8695-09.00/09-2: possível dano ao consumidor decorrente de transporte irregular de produtos de origem animal (carnes), praticado por Ernesto Natal Nicoletti, no Município. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Ijuí:** 09) Processo nº 8751-09.00/09-2: dano ambiental



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de setembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 527

em razão da supressão de vegetação nativa, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Aldir Udich e Renato Klier, no Município; 10) Processo nº 8752-09.00/09-5: dano ambiental decorrente a supressão irregular de vegetação nativa, sem autorização do órgão competente, por parte de Vilson Luiz Zientarski, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau:** 11) Processo nº 8697-09.00/09-8: dano ambiental decorrente de drenagem de banhado, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Volmir Damo, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos:** 12) Processo nº 10322-09.00/09-5: dano ambiental, em razão de corte irregular de vegetação nativa, por Silvío Antônio Gioli, no Município. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 13) Processo nº 8743-09.00/09-6: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Flávio da Silva Oliveira, no Município; 14) Processo nº 8765-09.00/09-5: dano ambiental, em razão de supressão de vegetação nativa e drenagem em área de preservação permanente irregulares, por André Arend, no Município de Ernestina; 15) Processo nº 9056-09.00/09-6: dano ambiental decorrente de destruição de vegetação nativa, de responsabilidade de Nelso Alérico, no Município de Mato Castelhano. **Encaminhados pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 16) Processo nº 8508-09.00/09-6: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Fachini Comércio de Madeiras, no Município; 17) Processo nº 8601-09.00/09-5: eventuais irregularidades no estabelecimento Auto Posto Presidente Ltda., decorrente de falta de registro perante a Agência Nacional do Petróleo - ANP, no Município; 18) Processo nº 9140-09.00/09-6: possível ato de improbidade administrativa decorrente da direção de veículos pertencentes à municipalidade sem valer-se dos serviços de motoristas vinculados ao ente público, de responsabilidade de Solano Ricardo Canavese, prefeito do Município de Mato Castelhano; 19) Processo nº 9141-09.00/09-9: eventuais irregularidades decorrentes da cobrança de valores para confecção de carteira de identidade, nos postos de identificação do Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul:** 20) Processo nº 8521-09.00/09-0: apurar eventual prática de jogos de ilícitos em estabelecimento comercial, sede na Rua Marechal Deodoro, nº 700, de responsabilidade de Patrícia de Souza e Aauri Gonçalves Nagildo, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago:** 21) Processo nº 8769-09.00/09-6: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade

potencialmente poluidora, por ABN Agropecuária, no Município. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo:** 22) Processo nº 8609-09.00/09-7: possível dano ambiental decorrente do corte de vegetação, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Iraí Navroski de Lima, no Município; 23) Processo nº 10150-09.00/09-9: dano ambiental decorrente do corte raso de vegetação nativa e uso de fogo, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Guiomar Castanho Ferreira, no Município de São Miguel das Missões. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo:** 24) Processo nº 10264-09.00/09-0: eventuais irregularidades quanto ao não atendimento adequado ao adolescente G. B. M. na Escola Estadual Esther Schoreder, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga:** 25) Processo nº 9027-09.00/09-3: eventuais irregularidades na criação e provimento de cargos comissionados na Câmara Municipal de Vereadores do Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga:** 26) Processo nº 624-09.00/10-2: possível dano ambiental decorrente do lançamento irregular de esgoto à céu aberto, por parte do investigado Ismael de Moura, no Bairro Amaral Ribeiro do Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul:** 27) Processo nº 8544-09.00/09-2: possível situação de abandono vivenciada pela idosa C. C. S., a partir de relatório social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sapucaia do Sul. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 28) Processo nº 535-09.00/10-9: possível ocorrência de perturbação do sossego público decorrente das atividades desenvolvidas no estabelecimento comercial localizado na Estrada Bérico José Bernardes, em estrada do Município, cujos responsáveis, Abraão Portes Barcelos e Maria Cristina Rosa, figuram como investigados. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 17 de setembro de 2010.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Promotor-Assessor

**ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE
PROCURADORES DE JUSTIÇA****DELIBERAÇÕES DO ÓRGÃO ESPECIAL
DO COLÉGIO DE PROCURADORES**

TORNO PÚBLICO, em cumprimento ao deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores e em atenção ao disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei Estadual nº 7.669, de 1982, o extrato da Ata nº 357 da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, realizada em 01/12/2009: O Procurador de Justiça Delmar Pacheco da Luz relatou e o Procurador de Justiça Gilberto Antônio Montanari revisou o Processo nº PR.01380.00023/2009-9, referente ao anteprojeto de lei para criação das funções de Diretor da(s) Promotoria(s) de Justiça, Coordenador Regional e redefinição das atribuições da função de Coordenador de Promotoria de Justiça. Por maioria, o colendo Órgão Especial do Colégio de Procuradores manifestou-se pela criação da função de Diretor de Promotoria, sem percepção de gratificação pelo seu exercício. Vencidos os Procuradores de Justiça José Barrôco de Vasconcellos e Sérgio Guimarães Britto, que opinaram pela rejeição total do anteprojeto de lei. Vencidos parcialmente os Procuradores de Justiça Mario Romera, Paulo Emilio Jenisch Barbosa, Paulo Fernando dos Santos Vidal e Jacqueline Fagundes Rosenfeld e o Corregedor-Geral do Ministério Público, Armando Antônio Lotti, que opinaram também pela criação da função de Coordenador Administrativo Regional, sem percepção de gratificação em ambos os casos, e os Procuradores de Justiça Delmar Pacheco da Luz, Luiz Sérgio Guilhon Risso, Luiz Carlos Ziomkowski e Glênio Amaro Biffignandi e a Senhora Presidente, Simone Mariano da Rocha, que opinaram pela aprovação do anteprojeto de lei na sua totalidade. Segue a transcrição dos votos do relator e do revisor constantes dos autos em epígrafe: VOTO DO RELATOR, DOUTOR DELMAR PACHECO DA LUZ: "Após analisar o anteprojeto de lei tenho que este merece aprovação pelos motivos que passo a expor: Primeiro, importante destacar que em função da nossa realidade institucional, onde temos cerca de 190 bases físicas e, entre membros, servidores e estagiários, mais de 3700 pessoas, somadas a inúmeros prestadores de serviços, configuram-se situações de conflitos de atribuições administrativas, visto o que consta da redação original do § 13 do art. 23 da Lei Estadual nº 7.669/82. Não é mais concebível, em nome da racionalização e efetividade do serviço, que em cada Promotoria de Justiça (Cível, Criminal e Especializada) tenhamos um Promotor Coordenador com todas as atribuições previstas no parágrafo supra, situação que acarreta conflitos entre os membros coordenadores de Promotorias em uma mesma comarca, pois cada qual tem, por vezes, concepções próprias sobre a administração de recursos humanos, materiais e de organização dos serviços pugnando pela adoção de seu entendimento às demais Promotorias, ou seja da adoção das suas idéias administrativas. Diante dessa nova realidade, é necessária a criação da figura do Diretor da(s) Promotorias de Justiça, a quem, de acordo com o art. 4º do anteprojeto de lei, que dá nova redação ao § 13 do art. 23 da Lei Estadual nº 7.669/82, caberá as atribuições administrativas pertinentes a todas as Promotorias de Justiça da Comarca e a redefinição das atribuições dos Coordenadores de Promotorias, que, de acordo com o art. 9º do anteprojeto de lei, que acrescenta o art. 24-A da Lei Estadual nº 7669, serão responsáveis por distribuir e fiscalizar as tarefas a serem executadas pelos serviços auxiliares, coordenar as iniciativas relacionadas com a atividade-fim e sugerir o aperfeiçoamento das rotinas dos serviços auxiliares ao Diretor da(s) Promotoria(s). Reconhecendo que também nas Promotorias de Justiça da Capital houve um incremento substancial das atividades administrativas, seja pela construção ou ampliação das sedes, seja pelo aumento do número de servidores, o anteprojeto de lei prevê a criação da figura do Diretor da(s) Promotoria(s) de Justiça para cada uma das Promotorias de Justiça da Capital. Para implantação do projeto do GEMP de "Regionalização e Gestão Compartilhada", o anteprojeto de lei, em seu art. 8º, que acrescenta o § 19 ao art. 23 da lei Estadual nº 7.669/82, busca incorporar à legislação institucional o novo modelo de gestão proposto, que visa promover a efetiva integração entre os órgãos da Administração e Execução do Ministério Público com racionalização da atividade administrativa por meio da descentralização, criando a figura do Coordenador Administrativo Regional em cada uma das Regiões Administrativas do interior do Estado, a quem caberá as seguintes atribuições: 'I-coordenar a consolidação das demandas da Região Administrativa com

¹ Art. 4º Altera o § 13 do art. 23 da Lei Estadual nº 7669/82:

"Art. 23 omissis:

(...)

§ 13 - Nas Comarcas do interior com mais de um cargo de Promotor de Justiça, haverá um Diretor da(s) Promotoria(s) e seu substituto, escolhidos dentre e pelos Promotores de Justiça locais e designados pelo Procurador-Geral de Justiça, pelo prazo de um ano, admitida a recondução, competindo-lhes, sem prejuízo de suas atribuições normais e de outras fixadas em ato regulamentar do Procurador-Geral de Justiça: " I - atestar a efetividade dos servidores auxiliares do Ministério Público lotados na(s) Promotoria(s) de Justiça e dos estagiários; II - implementar a Política de Gestão Administrativa na(s) Promotoria(s) de Justiça; III - supervisionar, conforme diretrizes fixadas pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a padronização e a organização administrativa dos serviços auxiliares da(s) Promotoria(s) de Justiça; IV - representar o Ministério Público nas solenidades oficiais no interior do Estado ou indicar quem possa fazê-lo; V - remeter ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos o relatório anual das atividades da gestão da(s) Promotoria(s) de Justiça; VI - solicitar ao Procurador-Geral de Justiça a designação de estagiários e voluntários, nos termos da legislação em vigor; VII - encaminhar, ao Procurador-Geral de Justiça, sugestões para a elaboração do planejamento e da gestão estratégica do



os Diretores das Promotorias para fins de elaboração da proposta orçamentária, nos limites estabelecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça; II - acompanhar a execução orçamentária da Região Administrativa; III - gerir os recursos financeiros e materiais disponibilizados pela Procuradoria-Geral de Justiça à Região Administrativa; IV - representar os interesses da região junto à Procuradoria-Geral de Justiça; V - auxiliar na coordenação da propositura e da execução de projetos de interesse regional vinculados à Gestão Estratégica do Ministério Público; Reconhecendo que as atribuições das funções de Coordenador Administrativo Regional e de Diretor da(s) Promotoria(s) de Justiça, requerem tempo e dedicação para muito além das atribuições normais dos membros que as desempenharão, o anteprojeto de lei prevê, em seu art. 1º que acrescenta as alíneas 'o', 'p' e 'q' ao inciso I do art. 64 da lei Estadual nº 6.536/73, a criação das seguintes gratificações: 'o) pelo exercício da função de Diretor da(s) Promotoria(s) de Justiça nas comarcas do interior do Estado com mais de 01 (um) cargo de Promotor de Justiça. p) pelo exercício da função de Diretor de cada Promotoria de Justiça da comarca de Porto Alegre. q) pelo exercício da função de Coordenador Administrativo Regional nas Regiões Administrativas do interior do Estado.' Importante ressaltar que as referidas gratificações foram analisadas pela Direção-Geral e Assessoria de Planejamento e Orçamento, resultando estudo comprobatório de sua adequação às diretrizes e disponibilidades orçamentárias e, com efeito, restando observados os preceitos da lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Porto Alegre, 10 de novembro de 2009. DELMAR PACHECO DA LUZ, Procurador de Justiça, Relator.

PARECER DO REVISOR, DOUTOR GILBERTO ANTÔNIO MONTANARI: "Ementa: 1. DIRETOR DE PROMOTORIA. Parecer favorável à criação da função de diretor de Promotoria de Justiça, mas sem qualquer remuneração. Regulamentação por Provimento, desnecessidade lei. 2. COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL. Desnecessidade da criação da função de Coordenador Administrativo Regional. Atribuições que podem ser desempenhadas pelo Diretor de Promotoria e pelos integrantes do Conselho de Gestão Integrada. 3. REDEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADOR DE PROMOTORIAS. Desnecessidade de redefinição das atribuições do Coordenador de Promotorias, porquanto assemelhadas as do Diretor de Promotoria. Extinção desta função, que se sugere. DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do expediente PR-01380.00023/2009-9, oriundo da Procuradoria-Geral de Justiça, tendo por objeto a apreciação de anteprojeto de lei destinado a alterar disposições das Leis Estaduais nº 6.536/73, e nº 7.669/82 e dar outras providências, criando as funções de Diretor de Promotoria, de Coordenador Administrativo Regional e redefinindo as atribuições de Coordenador de Promotorias, atribuindo gratificações de 3% ou 5% para as funções de Diretor de Promotoria e de 10% para as funções de Coordenador Administrativo Regional, incidente sobre o subsídio do Membro do Ministério Público no exercício da função. Ao final da sessão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 01 de dezembro de 2009 deliberaram os seus integrantes, por maioria, 1) pela criação da função de Diretor de Promotoria; 2) pela não remuneração desta função; 3) pela desnecessidade da criação e pela não remuneração da função de Coordenador Administrativo Regional; e 4) pela desnecessidade da redefinição das atribuições de Coordenador de Promotorias. Participaram da sessão os seguintes Procuradores de Justiça, que emitiram parecer da seguinte forma (Extrato dos Pareceres): 1. PROCURADOR DE JUSTIÇA DELMAR PACHECO DA LUZ, RELATOR DO PARECER VENCIDO. Totalmente favorável ao projeto. 2. PROCURADOR DE JUSTIÇA GILBERTO ANTONIO MONTANARI, REVISOR – CONDUTOR DO PARECER DISSIDENTE VENCEDOR³.

Trata-se de anteprojeto de lei complexo, que cria funções, redimensiona outras, gera despesas e envolve questões orçamentárias. Assim, surgem algumas questões a serem feitas e respondidas. Primeira: É necessária a criação da função de Diretor de Promotoria? A realidade institucional atual, que abarca hoje 190 unidades físicas e mais de 3.700 pessoas, faz necessária a criação da função de Diretor de Promotoria de Justiça, à semelhança do que existe hoje no Judiciário, em nome da racionalização e efetividade do serviço administrativo. Assim, entendo que deva ser extinta a figura do Coordenador de Promotoria de Justiça, passando suas funções a serem exercidas, agora, pelo Diretor de Promotoria. Veja-se que as atribuições não seriam incompatíveis: 1) porque ambas podem ser perfeitamente desempenhadas pela mesma pessoa e sem prejuízo de suas atuações funcionais; 2) porque em Comarcas onde não existem Promotorias Especializadas estas atividades fim e administrativas necessariamente recairiam sobre a mesma

Ministério Público; VIII - delegar, na falta do substituto, em caráter excepcional, a integrante da(s) Promotoria(s) de Justiça o exercício de suas funções, comunicando ao Procurador-Geral de Justiça; IX- receber e encaminhar à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, as demandas encaminhadas pelos Coordenadores de cada Promotoria; X - zelar pela manutenção e conservação das instalações físicas e equipamentos da Promotoria de Justiça; XI - autorizar a utilização das instalações físicas da Promotoria de Justiça para atividades de cunho comunitário, cultural e educacional.

² Art. 9º Acrescenta o art. 24-A na Lei Estadual nº 7669/82, com a seguinte redação:

"Art. 24-A - Nas Comarcas do interior do Estado com mais de 01 (uma) Promotoria de Justiça haverá um Coordenador em cada Promotoria de Justiça (Cível, Criminal e Especializada), escolhido pelos Promotores de Justiça dela integrantes e designado pelo Procurador-Geral de Justiça, pelo prazo de um ano, admitida recondução, competindo-lhe, sem ônus para o Ministério Público e sem prejuízo de suas atribuições normais e de outras fixadas em ato regulamentar do Procurador-Geral de Justiça: I -distribuir e fiscalizar, no âmbito da Promotoria de Justiça, tarefas a serem executadas pelos serviços auxiliares; II - coordenar no âmbito da Promotoria de Justiça as iniciativas conjuntas relacionadas com a atividade-fim; III - sugerir o aperfeiçoamento das rotinas dos serviços auxiliares ao Diretor de Promotorias."

³ Extrato do parecer. Parecer na íntegra juntado aos autos do Expediente respectivo.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de setembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 527

pessoa; e 3) porque várias destas atribuições são assemelhadas e, em Comarcas onde teríamos Promotorias Especializada, Cível e Criminal, teríamos três coordenadores e mais um Diretor de Promotoria, gerando maior probabilidade de ocorrência de conflitos, divergências e atritos de ordens diversas. Segunda: É efetivamente necessária a criação do Coordenador Administrativo Regional? Se afigura absolutamente desnecessária a criação desta função de Coordenador Administrativo Regional, principalmente quando remunerada no percentual de 10% como proposto. Ainda, em nome da transparência ou descentralização se estaria criando 14 ou 15 cargos/funções de Assessor, designados diretamente pela chefia da Instituição, sem escolha de seus pares. Além disso, nasceriam 14 ou 15 "pequenas subprocuradorias" que amanhã passariam a exigir toda uma estrutura funcional e operacional. Estou convicto de que esta proposta de descentralização mais criará problemas do que os solucionará. Será mais ineficiente do que eficaz e também será muito mais dispendiosa, ao final, do que econômica, à luz do princípio da economicidade ou custo/benefício. Em relação ao aspecto econômico, restou demonstrada a magnitude dos valores a serem despendidos com pagamentos dos percentuais propostos, que atingiriam no ano de 2010 o valor de R\$ 1.147.668,42 e em 2011 R\$ 1.205.051,85, entretanto nada mostra que estes novos gastos seriam compensados com a regionalização proposta. Por outro lado, é do conhecimento de todos as dificuldades financeira e orçamentária pelas quais estão passando o Estado, seus Poderes e Instituições. Veja-se, por exemplo, apenas na questão dos subsídios, os reajustes previstos para o ano de 2010 importarão em um gasto superior a R\$ 24.000.000,00. Assim, já se vê que, mesmo sem contar com as despesas deste anteprojeto, que são de expressiva monta, o orçamento desta Instituição já se apresenta extremamente fragilizado. Por fim, a mais crucial questão a ser feita é a respeito da remuneração que se pretende estender a estas funções de Diretor de Promotoria e de Coordenador Administrativo Regional. Relativamente à remuneração do Coordenador Administrativo Regional (10%) posiciono-me absolutamente contrário a sua criação e, obviamente, a sua remuneração, ante os argumentos já expostos. Desnecessária a criação desta função, que pode ser exercida pelo Diretor de Promotoria e complementada pelas atribuições destinadas ao integrante do Conselho de Gestão Compartilhada. Com relação à função de Diretor de Promotoria (3% ou 5%), em que pese concordar com a sua criação, também entendo seja perfeitamente possível o exercício de tais atribuições sem remuneração, o que, aliás, já vinha acontecendo. Por fim, em decisão recente, o CNMP, no PCA nº 610/2009-50, afastou determinadas gratificações pagas pelo Ministério Público de São Paulo, denominadas gratificações especiais, porque elas não tinham caráter indenizatório mas sim remuneratório, este incompatível com o sistema de subsídio. E o presente anteprojeto de lei insere exatamente no inciso I, do artigo 64 da Lei 6.536/73, que trata das gratificações especiais e já contempla 12 delas, as letras "o", "p" e "q", relativamente à remuneração das funções de Diretor de Promotoria e de Coordenador Administrativo Regional. Dessarte, em conclusão e objetivamente, voto da seguinte forma: a) Pela criação da função de Diretor de Promotoria, mas sem qualquer remuneração, o que pode ser feito por provimento, sem necessidade de lei para tanto. b) Pela desnecessidade da redefinição das atribuições de Coordenador de Promotorias, propondo a extinção desta função, uma vez que suas atribuições podem ser desempenhadas pelo Diretor, haja vista a similitude de atribuições, não sendo incompatível o exercício de atividades fim com as administrativas. c) Pela absoluta desnecessidade de criação da função de Coordenador Administrativo Regional, uma vez que as funções que lhe seriam atribuídas também podem perfeitamente ser desempenhadas pelo Diretor de Promotoria e pelo Integrante regional do recém criado Conselho de Gestão Integrada. 3. PROCURADOR DE JUSTIÇA JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA. Acompanha o Revisor. Propõe que a função de Diretor de Promotoria recaia automaticamente no Promotor de Justiça com atribuições eleitorais. Sugere a criação de conta adiantamento para o fim de atender pequenas despesas emergenciais e extraordinárias. 4. PROCURADOR DE JUSTIÇA ROBERTO DIVINO ROLIM NEUMANN. Acompanha o Revisor e subscreve as propostas apresentadas pelo Dr. Júlio César Pereira da Silva. 5. PROCURADORA DE JUSTIÇA ELAINE FAYET LORENZON. Acompanha o Revisor e as propostas apresentadas pelos Drs. Júlio César Pereira da Silva e Roberto Divino Rolim Neumann. 6. PROCURADORA DE JUSTIÇA JUANITA RODRIGUES TERMIGNONI. Vota pela criação da função de Diretor de Promotorias, sem remuneração. 7. PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ BARRÔCO DE VASCONCELLOS. Acolhe as conclusões do Revisor. 8. PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIO ROMERA. Aceita a criação das funções de Diretor de Promotoria e de Coordenador Regional. Rejeita a existência de gratificação para o exercício destas. 9. PROCURADOR DE JUSTIÇA SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO. Acompanha o Revisor e as propostas apresentadas pelos Drs. Júlio César Pereira da Silva e Roberto Divino Rolim Neumann. 10. PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO EMILIO JENISCH BARBOSA. Acompanha o voto do Dr. Mario Romera. Afirma que a questão acerca das Coordenadorias Regionais deve ser deixada para um segundo momento. 11. PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIO CAVALHEIRO LISBOA. Acompanha o Revisor. 12. PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO DOMINGOS MASTRANGELO COELHO. Acompanha o Revisor. 13. PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO FERNANDO DOS SANTOS VIDAL. Vota pela criação das funções de Diretor de Promotoria e de Coordenador Regional, sem de remuneração. 14. PROCURADORA DE JUSTIÇA MARLY RAPHAEL MALLMANN Vota pela criação da função de Diretor de Promotorias sem remuneração. 15. PROCURADORA DE JUSTIÇA JACQUELINE FAGUNDES ROSENFELD. Acompanha o voto do Dr. Paulo Fernando dos Santos Vidal. 16. PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ SÉRGIO GUILHON RISSO. Totalmente favorável ao projeto. 17. PROCURADOR DE JUSTIÇA REGINALDO MACIEL FRANCO. Vota pela criação da função de Diretor de Promotorias, sem remuneração. Rejeita, no momento, a criação da função de Coordenador Regional. 18. PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CARLOS ZIOMKOWSKI. Totalmente favorável ao projeto. 19. PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS DIAS ALMEIDA. Vota pela criação da função de Diretor de Promotorias sem remuneração. Rejeita, no momento,



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de setembro de 2010.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 527

a criação da função de Coordenador Regional. 20. PROCURADOR DE JUSTIÇA JUAN CARLOS DURÁN. Acompanha o Revisor. 21. PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTÔNIO CEZAR LIMA DA FONSECA. Acompanha o Revisor e as propostas apresentadas pelos Drs. Júlio César Pereira da Silva e Roberto Divino Rolim Neumann. 22. PROCURADOR DE JUSTIÇA SÉRGIO SANTOS MARINO. Acompanha o Revisor. 23. PROCURADOR DE JUSTIÇA GLÊNIO AMARO BIFFIGNANDI. Acompanha o Relator. 24. PROCURADOR DE JUSTIÇA ARMANDO ANTÔNIO LOTTI. Vota pela criação das funções de Diretor de Promotoria e de Coordenador Regional, sem remuneração. 25. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA SIMONE MARIANO DA ROCHA. Acompanha o Relator. RESULTADO FINAL DAS DELIBERAÇÕES: a) à unanimidade, emitiram parecer favorável à criação das funções de Diretor de Promotoria (25 votos a favor e 00 votos contrários) e, por maioria, pela não remuneração desta função (20 votos contrários à remuneração e 05 votos favoráveis); b) por maioria, emitiram parecer contrário à criação das funções de Coordenador Administrativo Regional (15 votos contrários e 10 votos favoráveis) e, por maioria, pela não remuneração desta função (20 votos contrários à remuneração e 05 votos favoráveis); e c) em relação à redefinição das atribuições da função de Coordenador de Promotorias, foram emitidos 07 votos favoráveis, 11 votos contrários e 07 integrantes do colegiado não se manifestaram sobre a matéria. Porto Alegre, 07 de julho de 2010. GILBERTO A. MONTANARI, Procurador de Justiça, Revisor - Condutor do parecer dissidente vencedor.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de setembro de 2010.

SIMONE MARIANO DA ROCHA,
Procuradora-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

HERIBERTO ROOS MACIEL,
Promotor-Assessor